

Comunicação Interna nº 98 / CONTROLADORIA - COORDENADOR(A) - CONTROLADORIA

Em 16 de maio de 2024.

De: Controladoria / Coordenação

Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Inscrição de 2 (duas) servidoras em evento de capacitação - de 11/06 a 14/06/2024

A Sua Senhoria

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Diretora Administrativa / MPBA

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando que a unidade administrativa responsável pelo custeio das atividades desta Controladoria é a Diretoria Administrativa, conforme se vê dos documentos coligidos no expediente em epígrafe, solicito a V.Sa. sejam adotadas as medidas cabíveis para a inscrição das participantes abaixo elencadas, no **Evento Presencial** na 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que ocorrerá de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife – PE:

Karinna Simas de Salles Leão - Mat. 352.299

Leila Teixeira da Silva Arcanjo - Mat. 353.141

Esclareço que a participação das referidas participantes nesse evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme os arquivos anexos).

No ensejo, informo que, seguindo as instruções disponibilizadas no "passo-a-passo" no Portal do SEI, na Intranet, procede-se à juntada dos respectivos Anexos, nos termos do ali expostos, bem como a confirmação da inscrição preliminar dos participantes no mencionado evento.

Sublinho, ainda, que, consoante o anexo 24, a dotação assegurada à Controladoria para o exercício de 2024 é R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), havendo, ainda, suficiente dotação para tal dispêndio, no ano em curso e que o empenho deverá ser realizado, impreterivelmente, até o dia 11/06/2024, visando assegurar que este ocorra o início da execução da despesa (início do curso).

Por fim, assinalo que dúvidas técnicas e operacionais sobre o pleito podem ser dirimidas pela Secretaria Executiva desta Controladoria, que incumbe à servidora Karinna Leão.

Atenciosamente,

Lourival Miranda de Almeida Junior
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 16/05/2024, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068728** e o código CRC **E26D79E9**.



MANIFESTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: A participação das referidas servidoras no evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos com passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo Dotacao_Orcamentaria_PDF_19.09.02076.0017875_2023_73).	
2. Objeto da Contratação: Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$89.940,00 (para contratações), conforme SEI 19.09.02076.0002364/2024-39 (anexo 24) * Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☒ Por empenho e AFM (não aplicável para hipóteses de inexigibilidade). ☐ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Controladoria (parte operacional e gerencial) e DADM (parte orçamentária e financeira)	
8. Unidade Demandante: Controladoria / MPBA	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): A Unidade Gestora da Controladoria é a DADM. Código: DADM - 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS	
Matrícula: 352.299	Nome Completo: Karinna Simas de Salles Leão
Unidade Administrativa: Controladoria	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351.602	Nome Completo: Lourival Miranda de Almeida Junior
Órgão/ Unidade: Controladoria	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** em 23/05/2024, às 10:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 23/05/2024, às 11:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1076787** e o código CRC **9C177374**.



SEMANA NACIONAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES





5ª SEMANA NACIONAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

11, 12, 13 e 14 de junho de 2024 – Recife, PE

SOBRE O EVENTO

Após o sucesso das quatro primeiras edições, a **ESAFI - Escola de Administração e Treinamento**, há 33 anos especializada em capacitação em Gestão Pública, apresenta a **quinta edição da Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos**.

Novamente, este grande evento reunirá os mais renomados especialistas em licitações e contratações públicas do nosso país, que abordarão temas fundamentais para o sucesso da gestão e governança das contratações públicas. Com vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023 e a revogação definitiva da Lei 8.666, a Semana Nacional abordará as providências necessárias para que a nova lei possa ser implementada e utilizada em sua plenitude e, o melhor, com todas as suas inovações. As melhores práticas já observadas no dia a dia das licitações brasileiras já serão trazidas como cases de sucesso pelos nossos instrutores. Além disso, como grande diferencial desta edição, um dia inteiro da Semana sobre a Nova Lei de Licitações será dedicado a oficinas, para que os assuntos sejam abordados de uma forma mais prática ainda.

A **5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos** será uma grande oportunidade para aqueles que desejam aprimorar seus conhecimentos sobre o novo modelo das aquisições e contratações públicas, entendendo os principais normativos, além da própria lei em si, e as boas práticas e estratégias para aperfeiçoar a gestão e governança no campo das compras públicas. Os professores são profissionais altamente qualificados e experientes, que trarão valiosas contribuições para os participantes, compartilhando sua expertise e todo o seu conhecimento prático.

Enfim, preparamos um conteúdo riquíssimo especialmente voltado para a capacitação dos servidores públicos brasileiros, que poderão trocar experiências com os demais profissionais envolvidos nas contratações públicas, o que é fundamental para o desenvolvimento de novas ideias e soluções inovadoras. Além disso, a apresentação de casos práticos e experiências bem-sucedidas poderão servir como inspiração para o aprimoramento de suas próprias práticas.

Não perca a oportunidade de participar 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos e aprimore ainda mais seus conhecimentos em uma das áreas mais importantes da gestão pública brasileira.

Faça a sua inscrição e de sua equipe, agora mesmo, e garanta sua vaga!



QUEM DEVE PARTICIPAR DESTE EVENTO

Todos os responsáveis pelas Contratações Públicas; Agentes de contratação; Pregoeiros; Membros das Comissões de contratação; Setor de Licitações e de Planejamento; Profissionais do Setor de Compras; Assessores e Procuradores Jurídicos; Gestores e Fiscais de Contratos, Auditores e Controladores Internos, Secretários, Ordenadores de Despesas, Gestores e todos aqueles que atuam nas Compras, nas Licitações ou nos Contratos Administrativos. Indicado também para aqueles servidores que atuam nas áreas de logística, patrimônio e material (recebimento das aquisições) e também para servidores que atuam na área financeira para uma melhor compreensão de todo o processo de contratação.

PROGRAMAÇÃO

1º Dia - 11.06.2024 (terça-feira):

- 7h45 às 8h30: Credenciamento e retirada do ki do participante;
- 8h30: Abertura oficial e informações gerais – Esafi;
- 9h00: Palestra "A inteligência artificial aplicada às Licitações Públicas: um olhar além do óbvio", com **Marcos Nóbrega**;
- 10h30: *Coffee-break*;
- 11h00: Palestra "Entendendo o Planejamento das Contratações Públicas", com **Angelina Leonez**;
- 12h30: Almoço;
- 13h30: "Boas práticas na regulamentação da Lei 14.133 no âmbito interno", com **Danilo Almeida**;
- 15h00: Palestra "O regime contratual na NLL: Avanços e Cautelas", com **Lidiane Marques**;
- 16h30: Encerramento das atividades do dia.

2º Dia - 12.06.2024 (quarta-feira: oficinas simultâneas - o participante escolherá um tema para participar pela manhã e outro à tarde):

- 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais – Esafi;
- 9h00: Oficina 1 - "Elaboração do ETP e TR na prática", com **Angelina Leonez**;
- 9h00: Oficina 2 - "Gestão e fiscalização contratual na Lei 14.133", com **Lidiane Marques**;
- 12h00: Almoço;



- 13h00: Oficina 3 - "A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos", com **Danilo Almeida**;
- 13h00: Oficina 4 - "Capacitação para agentes de contratação e pregoeiros na operacionalização da dispensa eletrônica: demonstração no sistema Compras.gov e no PNCP", com **Vinícius Martins**;
- 16h00 - Encerramento das oficinas.
- 16h30 - Encerramento das atividades do dia.

3º Dia - 13.06.2024 (quinta-feira):

- 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais;
- 9h00: Palestra "Inovações na dispensa e na inexigibilidade de licitação", com **Daniel Barral**;
- 10h30: *Coffee-break*;
- 11h00: Palestra "O novo Sistema de Registro de Preços na Lei 14.133", com **Vinícius Martins**;
- 12h30: Almoço;
- 13h30: Palestra "O que há de novo no procedimento sancionador da Lei 14.133?", com **Daniel Barral**.
- 15h00: "Aspectos relevantes da Pesquisa de Preços", com **Renila Bragagnoli**;
- 16h30: Encerramento das atividades do dia.

4º Dia - 14.06.2024:

- 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais - Esafi;
- 9h00: Palestra "O credenciamento na Lei 14.133", com **Renila Bragagnoli**;
- 10h30: *Coffee-break*;
- 11h00: Palestra "O futuro já começou, como avançar nas contratações públicas?", com **Ronny Charles**;
- 12h30: Encerramento oficial e entrega dos certificados;
- 13h00: Almoço de encerramento.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 HORAS



LOCAL DE REALIZAÇÃO

MAR HOTEL CONVENTIONS

R. Barão de Souza Leão, 451 - Boa Viagem, Recife - PE, 51030-300

[Clique aqui e conheça o Hotel](#)

Hospedagem: Desconto especial para participantes do evento.

Identifique-se como participante Esafi para garantir as tarifas promocionais do Hotel.

Central de Atendimento: (81) 3302-4446

WhatsApp: (81) 9 8252-4446

*Faça sua reserva com antecedência e garanta sua vaga com tranquilidade.

INVESTIMENTO

Ex-participante e valor promocional para inscrições realizadas até 22/04/2024:

R\$ 4.690,00

1º lote - até 13/05/2024:

R\$ 4.890,00

2º lote - até o fim das inscrições

R\$ 5.090,00

DADOS PARA EMPENHO:

ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda.

Endereço: Av. Rio Branco, nº 1765, salas 05 e 06 – Praia do Canto, 29.055-643, Vitória, ES.

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Inscrição Municipal: 038.206-7

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou pix:

- Banco do Brasil: Ag. [REDACTED] | Cc. [REDACTED]; ou
- Caixa Econômica Federal: Ag. [REDACTED] | Cc. [REDACTED] (Operação 003)
- Pix: [REDACTED]

MAIS INFORMAÇÕES:

Telefone: (27) 3224-4461

E-mail: esafi@esafi.com.br

WhatsApp: (27) 98178-2266

Site: www.esafi.com.br

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, ACESSE O LINK:

www.esafionline.com.br/semananovalei

Documentação Esafi Escola, atestados e certidões negativas

DADOS CADASTRAIS:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento LTDA

CNPJ: 35.963.479/0001-46 | Inscrição Municipal: 038.206-7

Avenida Rio Branco 1765, Edifício Delta; Salas 205 e 206; Praia do Canto

Vitória, ES - CEP: 29055-643



CERTIDÃO FGTS (FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO)

Validade: 30/05/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Validade: 03/07/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - FAZENDA MUNICIPAL

Validade: 24/05/2024



CERTIDÃO INSS E RECEITA FEDERAL - DÉBITOS FEDERAIS

Validade: 15/07/2024



CERTIDÃO DE DÉBITO TRABALHISTA

Validade: 28/05/2024



CARTÃO CNPJ ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO

Arquivo em PDF



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Arquivo em PDF



Conheça a ESAFI

Cursos
In Company
Consultoria
Artigos

Fale com a gente!

ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO
CNPJ: 35.963.479/0001-46
(27) 3224-4461
(27) 98178-2266
esafi@esafi.com.br
Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória, ES
CEP 29055-643

Contato

Documentos e atestados





[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050100430972926136

Informação obtida em 10/05/2024 13:53:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000438939

Identificação do Requerente: CNPJ N° 35.963.479/0001-46

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/04/2024**, válida até **03/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/04/2024.

Autenticação eletrônica: **001D.EE3A.B140.A4C9**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 25/03/2024 - 09:32h

CNPJ: **35963479000146**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 24/05/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **25/03/2024 às 09:30** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a5f080f4-d9e4-44b7-a678-c1d8fc4c4f5f

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 35.963.479/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:03 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **CDD4.C9E1.8664.1B8E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Certidão n°: 68333770/2023

Expedição: 30/11/2023, às 14:26:24

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.963.479/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1990	
NOME EMPRESARIAL ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESAFI	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 1765	COMPLEMENTO EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;	
CEP 29.055-643	BAIRRO/DISTRITO PRAIA DO CANTO	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADRIANA@ESAFI.COM.BR		TELEFONE (27) 3224-4461	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Ofício: 2024.01.016
Vitória - ES, ano 2024

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, salas 205 e 206 – Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29055-643, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG nº 1.152.332 SSP-ES e CPF nº 862.666.677-20, declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordialmente,

ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E
TREINAMENTO
LTD
Assinado de forma digital por
ESAFI ESCOLA DE
ADMINISTRACAO E TREINAMENTO
LTD
[Redacted Signature] 03'00'

Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo – Esafi



Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria de Fazenda
Coordenação de Cadastro Mobiliário

Espelho do Cadastro Mobiliário

Para obtenção deste documento atualizado, acesse o portal de serviços da Prefeitura de Vitória.

Emitido via internet em 19/02/2024 11:24:58

DADOS DE CADASTRO

Nome / Razão Social	ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA		
CPF/ CNPJ	35.963.479/0001-46	Inscrição Mobiliária	382067
Nome Fantasia	ESAFI	Situação Cadastral	Normal
Natureza Jurídica	206-2 Sociedade Empresária Limitada	Situação Fiscal	Normal
Tipo de Pessoa	Jurídica		
Inscrição principal do CNPJ			

Endereço da Inscrição	AV RIO BRANCO, nº 1765 EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206;; PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055643 Ponto de referência: ED. DELTA
Endereço de Correspondência	AV RIO BRANCO, nº 1765 EDIF: DELTA; : SLS 201/202/205E206;; PRAIA DO CANTO - Vitória/ES - CEP: 29055643 Ponto de referência:
Tipo de Unidade	Escritório de Contatos da Empresa
Área	53,16

CNAE			
Código	Descrição	Principal	Estimativa
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N	N
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	S	N

Empresa Contabilidade / Contador

JAYR SCALZER

DADOS DE LICENCIAMENTO

Licenciamento de Posturas (SEDEC)

Data de Validade 22/08/2028

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA, [REDACTED]

PIERRE CUNHA DE ALMEIDA, [REDACTED]

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, CEP 29.055-643, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32.201.391.071, por despacho de 08 de dezembro de 2008, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ingressa, neste ato, na sociedade o Sr. **PABLO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro,

Cláusula Segunda:

Neste ato, o sócio Eliacir Santos de Almeida, cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas do capital social de valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao sócio, senhor, Pablo Cunha de Almeida, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que confessa haver

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

recebido, neste ato, do cessionário, em moeda corrente nacional, pelo que dá total, geral e irrevogável quitação perante a mesma e à sociedade, para nada mais e em tempo algum reclamar, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Quinta:

Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Sétima:

Altera, neste ato, o objeto social para:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Oitava:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Cláusula Primeira:

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de “**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**” e tem sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 1765, Salas 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-643.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado com moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objetivo:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: É permitido a sociedade, por meio de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Décima Primeira:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

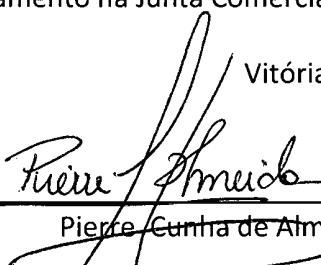
Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

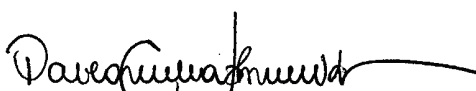
Cláusula Décima Terceira:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.


Pierre Cunha de Almeida


Pablo Cunha de Almeida


Eliaci Santos de Almeida


Caio César Gomes Rodrigues
OAB/ES 23.828



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ELIACIR SANTOS DE ALMEIDA,

PIERRE CUNHA DE ALMEIDA,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.765, Sala 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, CEP 29.055-643, Vitória/ES, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 32.201.391.071, por despacho de 08 de dezembro de 2008, resolvem, de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

Cláusula Primeira:

Ingressa, neste ato, na sociedade o Sr. **PABLO CUNHA DE ALMEIDA**, brasileiro,

Cláusula Segunda:

Neste ato, o sócio Eliacir Santos de Almeida, cede e transfere 15.000 (Quinze Mil) quotas do capital social de valor unitário R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao sócio, senhor, Pablo Cunha de Almeida, pela importância certa e ajustada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), que confessa haver



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

recebido, neste ato, do cessionário, em moeda corrente nacional, pelo que dá total, geral e irrevogável quitação perante a mesma e à sociedade, para nada mais e em tempo algum reclamar, seja a que título for.

Cláusula Terceira:

O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Quarta:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Quinta:

Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sexta:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Sétima:

Altera, neste ato, o objeto social para:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Oitava:

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

Cláusula Primeira:

A sociedade empresarial limitada gira sob a denominação social de “**ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**” e tem sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 1765, Salas 205 e 206 – Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29055-643.

Cláusula Segunda:

O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizado com moeda corrente do País e distribuído entre os sócios da seguinte forma:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
Pablo Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Pierre Cunha de Almeida	50%	15.000	15.000,00
Total Geral	100%	30.000	30.000,00

Cláusula Terceira:

A sociedade tem como objetivo:

- a) Promover treinamento de recursos humanos em geral (CNAE:85.99-6/04);
- b) A realização de cursos livres, eventos, seminários cursos “in company” ou fechados (CNAE: 82.30-0/01);
- c) Proporcionar o aperfeiçoamento profissional de pessoas e seus sócios (CNAE: 85.99-6/04);
- d) Promover, administrar e operar a realização de treinamentos à distância e presenciais (CNAE:85.99-6/04);

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 09/11/1990 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: Será nula e não produzirá efeito em relação à sociedade, qualquer cessão ou transferência de cotas em desacordo com sistemas e formalidades ora estipuladas.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB N° 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade é exercida individualmente pelos sócios, Pablo Cunha de Almeida ou Pierre Cunha de Almeida, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em tudo o que for necessário para o desempenho de suas atividades, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: Sócios que estiverem no exercício da administração da sociedade poderão delegar poderes a terceiros, sócios ou não através de procuração, especificando no instrumento as atribuições conferidas. A delegação de poderes a estranhos à sociedade, contudo, depende da anuência dos demais sócios.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social que se iniciará em primeiro de janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Os sócios poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Único: É permitido a sociedade, por meio de designação em ato separado, outorgar poderes de gerência ampla ou restrita, a administradores reconhecidamente capazes e idôneos, com prazo determinado ou indeterminado, renovável ou não, obedecendo-se ao disposto na lei.

Cláusula Décima:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou qualquer outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803739678. NIRE: 32201391071.
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 35.963.479/0001-46
NIRE: 32.201.391.071

Cláusula Décima Primeira:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda:

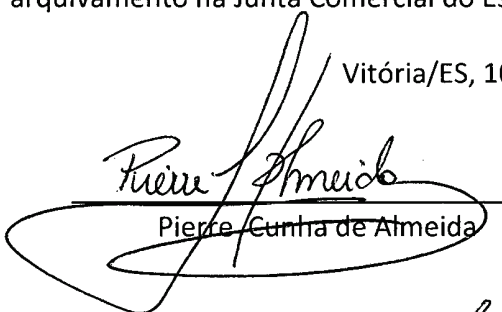
Sócios e administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

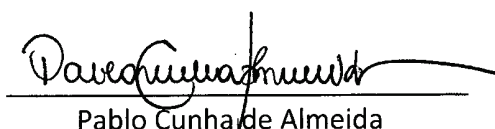
Cláusula Décima Terceira:

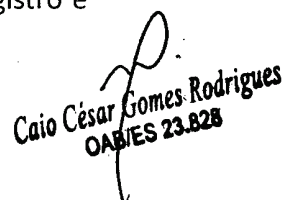
Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a propositura das medidas judiciais que visem dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em via única destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória/ES, 10 de agosto de 2018.


 Pierre Cunha de Almeida


 Pablo Cunha de Almeida


 Caio César Gomes Rodrigues
 OAB/ES 23.828


 Eliaci Santos de Almeida



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 19:16 SOB Nº 20182257657.
 PROTOCOLO: 182257657 DE 04/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803739678. NIRE: 32201391071.
 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 05/09/2018
www.simplifica.es.gov.br

Ofício: 2024.02.038
Vitória - ES, 07 de fevereiro de 2024

DECLARAÇÃO

“inexistem fatos impeditivos”

À ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, com sede à Avenida Rio Branco, 1765, Edifício Delta – 1º andar, Praia do Canto, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº. 35.963.479/0001-46, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pierre Cunha de Almeida, portador do RG nº [REDACTED] –ES e CPF nº [REDACTED] no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a contratação.

Vitória – ES, 07 de fevereiro de 2024.


Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo – Esafi

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, criada em 1990, é uma Instituição brasileira de pessoa jurídica de direito privado, de caráter de educação continuada, dedicada exclusivamente a capacitação de servidores públicos federais, estaduais e municipais, tendo capacitado mais de 90 mil servidores públicos em seus 33 anos de história.

A Instituição tem como missão contribuir para o desenvolvimento da administração pública brasileira, oferecendo aos servidores públicos oportunidades de ensino, treinamentos específicos de qualidade e educação continuada de excelência, dotando-os de competências e habilidades, de forma que estes possam exercer com segurança todos os procedimentos legais exigidos pela função que executam, de modo a contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública, transmitindo conhecimento para a melhoria e desenvolvimento de uma governança responsável e compartilhada.

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento consolidou-se como um centro de treinamento de referência notoriamente especializado na capacitação de servidores públicos, atendendo a demanda dos Órgãos Governamentais, trabalhando em parceria com as instituições públicas brasileiras de forma a identificar suas necessidades de treinamento, sempre com foco na melhoria dos resultados.

Para tal, conta a Esafi com uma diversidade de cursos e seminários nas modalidades Presencial, EAD, *In Company* e Webnários, sempre voltados para a área da Administração Pública, possuindo **total exclusividade**, todos os direitos de promoção, divulgação, comercialização e realização dos cursos por ela propostos e ofertados.

De acordo com a Decisão 439/1998 do TCU e com o artigo 74 da nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/21, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do Contrato.

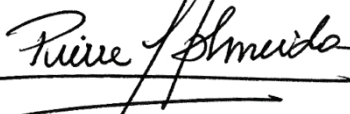
A notória especialização da ESAFI advém de desempenhos anteriores, estudos, publicações de livros e revistas, aparelhamento, equipe técnica e de outros requisitos

relacionados com as suas especialidades. Cabe ressaltar, ainda, que a ESAFI já é contratada por inúmeras instituições públicas brasileiras ao longo destes 33 anos de atuação.

Dentre os cursos ministrados pela ESAFI, fica evidente sua notória especialização pelos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual prestados, dados os temas específicos e singulares oferecidos para a Administração Pública. Alguns cursos da ESAFI são protegidos, inclusive, por registros de direitos autorais na Biblioteca Nacional, destacando-se alguns temas como: Orçamento Público, Execução e Prestação de Contas de Convênios Federais; Licitações e Contratos Administrativos, Procedimentos de Auditoria Governamental etc.; além disto, a Esafi possui um quadro de instrutores de excelência, altamente capacitados, sendo boa parte do corpo docente formada por doutores que possuem obras e livros editados. Este corpo docente é formado por especialistas que ocupam altos cargos dentro da Administração Pública, alguns deles diretamente ligados a Presidência da República e seus Ministérios, STF, AGU, CGU, Comando da Marinha, Mestres, Doutores, Procuradores, Secretários de Estado, profissionais de primeiro escalão dos governos que aliam o conhecimento teórico com a prática das questões mais controversas do dia a dia dos órgãos brasileiros. A título exemplificativo, é instrutor da ESAFI o Mestre Dr. José dos Santos Carvalho Filho, autor do livro de Direito Administrativo mais vendido no país.

Há que se reforçar que os cursos ministrados pela Esafi são, de acordo com a Decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União, de natureza singular, uma vez que não se tratam de cursos convencionais e com técnicas padronizadas de ensino, como por exemplo, um curso de datilografia ou informática básica.

Outro especial enfoque deve ser dado entre os termos singularidade e exclusividade. A singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (14.133) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento da ESAFI se faz comprovar conforme descrito nesta declaração.



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo-Esafi

Comunicação Interna nº 64 / CONTROLADORIA - COORDENADOR(A) - CONTROLADORIA

Em 19 de julho de 2023.

De: Controladoria / Coordenação

Para: Diretoria Administrativa DADM/SGA

Assunto: Dotação Orçamentária Controladoria - PLOA 2024 - DADM/SGA

Ilustríssima Senhora Diretora,

Na data de ontem, 19 de julho de 2023, foi realizada reunião técnica entre esta Coordenação e a Coordenação da CGE, visando priorizar as metas, iniciativas e ações desta Unidade para o exercício de 2024, tudo conforme o Planejamento Estratégico Institucional 2023-2031 e nos termos da gravação realizada durante o encontro.

Para além da priorização acima referida, mais uma vez, foi explicitado que, em razão da natureza das atividades da Controladoria, o Coordenador desta UCI não pode e não deve atuar como gestor e/ou executor orçamentário, pelo que restou definido que, em sendo a Controladoria unidade integrante da Procuradoria Geral de Justiça, permaneceria, à semelhança dos anos anteriores, tais atividades sendo realizadas por intermédio dessa Diretoria Administrativa.

No presente momento, esta Coordenação ainda está no aguardo da ATA da referida reunião, consignando-se que, durante o processo de priorização das iniciativas estratégicas, ficou anotado que visando a consecução dos projetos vinculados à **otimização da atuação da Controladoria do MPBA**, a saber, capacitação do quadro técnico e projeto de interiorização, para o exercício de 2024, seria provisionado para esta Controladoria o montante de R\$125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) pela DADM/SGA, através da PAOE 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos.

Acostam-se, assim, os anexos 1 a 3, objetivando dar maior clareza à questão tratada, bem como se assinala que esta Coordenação permanece do aguardo do encaminhamento da documentação, referente ao PLOA 2024, pela CGE, a qual será prontamente coligida ao expediente em epígrafe.

Por fim, acolhendo a sugestão do Ilmo. Diretor da DCCL, para que esta Coordenação alinhe junto à Diretoria Administrativa a forma e a gestão da execução orçamentária da Controladoria para o ano seguinte, conforme priorizado no PLOA 2024, requer-se seja agendada reunião presencial com essa DADM/SGA, para o próximo dia 01 de agosto de 2023, às 09:30.

Com os nossos respeitosos cumprimentos,

Augusto César Carvalho de Matos
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 19/07/2023, às 11:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729146** e o código CRC **79470F09**.

Of. nº 423/2023 – CGE - Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Gestao Estrategica <gestaoestrategica@mpba.mp.br>

Qua, 07/06/2023 11:06

Para: Augusto Cesar Carvalho de Matos <Augusto@mpba.mp.br>; Controladoria
<controladoria@mpba.mp.br>

Cc: Karinna Simas de Salles Leão <kleao@mpba.mp.br>; Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Azeiteiro <fabiola.letier@mpba.mp.br>; Unidade de Planejamento, Monitoramento e Avaliação - CGE
<cge.planejamento@mpba.mp.br>; Lourival Miranda de Almeida Junior <lourival@mpba.mp.br>; Ana
Carla Sales Passos Martins <ana.martins@mpba.mp.br>

📎 3 anexos (2 MB)

Pré-Consolidação Plano Estratégico 2024 - 2031.pdf; GOVERNANÇA Pré-Consolidação Plano Estratégico 2024 - 2031.pdf;
Assinado_Of. 423_2023_Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a LOA 2024_
Controladoria.pdf;



Salvador, 06 de junho de 2023.

Of. nº 423/2023 – CGE

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

Assunto: Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar, a Vossa Excelência, que, em julho do corrente ano, faremos reuniões temáticas para a elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA para compor a PLOA 2024.

Desta forma, a fim de subsidiar o debate, antecipado com os colegas que atuam em vossa área, visando uma atuação Institucional de maior excelência, encaminhamos, em anexo, as Iniciativas Estratégicas e suas respectivas entregas, pré-consolidadas para o Plano Estratégico 2024 – 2031.

Por fim, destaco que disponibilizamos o link [Agenda - Reuniões Planejamento PGA - LOA 2024](#) para o agendamento das supramencionadas reuniões, momento em que iremos construir o novo PGA 2024 e a Proposta Orçamentária do MPBA a compor a LOA 2024 do MPBA.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar, a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

LOURIVAL MIRANDA DE ALMEIDA JUNIOR

Promotor de Justiça

Coordenador da Gestão Estratégica e
Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do
Ministério Público do Estado

da Bahia

Salvador, 06 de junho de 2023.

Of. nº 423/2023 – CGE

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO CÉSAR CARVALHO DE MATOS
Promotor de Justiça
Coordenador da Controladoria

Assunto: Elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA a compor a PLOA 2024.

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar, a Vossa Excelência, que, em julho do corrente ano, faremos reuniões temáticas para a elaboração do PGA 2024 e da Proposta Orçamentária do MPBA para compor a PLOA 2024.

Desta forma, a fim de subsidiar o debate, antecipado com os colegas que atuam em vossa área, visando uma atuação Institucional de maior excelência, encaminhamos, em anexo, as Iniciativas Estratégicas e suas respectivas entregas, pré-consolidadas para o Plano Estratégico 2024 – 2031.

Por fim, destaco que disponibilizamos o link [Agenda - Reuniões Planejamento PGA - LOA 2024](#) para o agendamento das supramencionadas reuniões, momento em que iremos construir o novo PGA 2024 e a Proposta Orçamentária do MPBA a compor a LOA 2024 do MPBA.

Coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais e aproveito a oportunidade para renovar, a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Objetivo: Desenvolver uma atuação ministerial integrada, estruturante e resolutive na promoção do interesse social e na garantia dos direitos humanos.

Estratégia: Fomentar a construção de uma política de Segurança Pública transparente e eficiente.

Iniciativa Estratégica: Promoção do controle do gasto público e da execução do ciclo de políticas públicas de Defesa Social.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento das relações interinstitucionais objetivando agilizar a recuperação e a destinação de ativos provenientes de crimes.

Iniciativa Estratégica: Fomento ao compartilhamento de informações e dados e a interoperabilidade entre os sistemas dos órgãos de Defesa Social.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atuação na tutela coletiva no âmbito da execução penal e do sistema penitenciário.

Iniciativa Estratégica: Promoção de ações junto aos demais órgãos de Defesa Social visando a redução dos Crimes Violentos e Letais Intencionais – CVLIs.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área criminal.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento do enfrentamento dos crimes praticados por meios cibernéticos.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento das estruturas de combate ao crime organizado.

Iniciativa Estratégica: Promoção do atendimento qualificado e garantia dos direitos das vítimas de crimes.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação do MPBA no controle externo da atividade policial e na tutela coletiva da segurança pública.

Estratégia: Aperfeiçoar a atuação ministerial na defesa dos direitos do consumidor.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação do Ministério Público na defesa do Consumidor.

Iniciativa Estratégica: Fomento de medidas visando garantir o consumo seguro de produtos e serviços.

Iniciativa Estratégica: Fomento à adoção de medidas para o adequado fornecimento dos serviços públicos essenciais e de relevância pública.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do diálogo com os órgãos públicos e demais instituições que compõem o Sistema Nacional de Proteção ao Consumidor visando otimizar a atuação institucional.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento do combate aos abusos na oferta de crédito e tratamento ao superendividamento.

Estratégia: Induzir a transversalidade dos direitos fundamentais para a promoção de uma sociedade plural, justa e solidária.

Iniciativa Estratégica: Reestruturação e aperfeiçoamento do Centro de Apoio de Direitos Humanos e das promotorias de direitos humanos.

Iniciativa Estratégica: Promoção de ações de enfrentamento ao racismo institucional no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia.

Iniciativa Estratégica: Garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+ e adoção de medidas que promovam a diversidade e a igualdade de gênero.

Iniciativa Estratégica: Fomento ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social.

Iniciativa Estratégica: Garantia da dignidade à população em situação de rua e demais grupos vulnerabilizados, promoção da segurança alimentar e enfrentamento da pobreza extrema.

Iniciativa Estratégica: Garantia, à pessoa com deficiência e/ou com mobilidade reduzida, dos meios para viver com autonomia, exercendo seus direitos como cidadãos.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para o reconhecimento e preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural da Bahia e implementação de sistemas municipais de cultura.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate à criminalidade ambiental.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir o adequado ordenamento do solo para o desenvolvimento das funções sociais das cidades.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a implementação da política de mobilidade e acessibilidade urbana.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas no combate a poluição sonora.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir políticas municipais de habitação com destaque para regularização fundiária de assentamentos de interesse social nos municípios com mais de 01 milhão de habitantes.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento de medidas para exigir a implementação de políticas públicas municipais para defesa de animais domésticos e domesticados, bem como de bem-estar animal.

Estratégia: Aprimorar a atuação ministerial estruturante na defesa da saúde pública de qualidade.

Iniciativa Estratégica: Atuação ministerial, extrajudicial e judicial, visando a garantia da transparência do sistema de regulação de leitos de urgência e emergência.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de Saúde Pública.

Iniciativa Estratégica: Reestruturação da atuação em defesa da saúde mental visando o fortalecimento da rede de atenção psicossocial.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da implantação e execução das políticas públicas de saúde.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atenção básica e os serviços de média e alta complexidade.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da atuação ministerial para garantir o aperfeiçoamento da assistência materno-infantil.

Estratégia: Promover a autonomia e a capacidade plena para a prática de atos da vida civil e comunitária, bem como a proteção aos vulneráveis.

Iniciativa Estratégica: Intensificação das ações preventivas e de enfrentamento do MPBA, buscando uma intervenção autocompositiva.

Iniciativa Estratégica: Empreender ações visando a tutela dos direitos fundamentais, no âmbito da parentalidade responsável e da proteção aos vulneráveis, na sua transversalidade.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da atuação do MPBA na área Cível, de Fundações, Fazenda Pública, Falimentar e Eleitoral.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento da atuação na defesa do regime democrático, combatendo a corrupção eleitoral e o uso abusivo da máquina administrativa.

Estratégia: Promover a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Implantação de serviços de acolhimento e fiscalização do seu regular funcionamento.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da execução de medidas socioeducativas e de ações de ressocialização do adolescente em conflito com a lei.

Iniciativa Estratégica: Fiscalização da destinação privilegiada de recursos nas leis orçamentárias para a defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Enfrentamento da problemática da saúde mental e do uso de substâncias psicoativas por crianças e adolescentes.

Iniciativa Estratégica: Promoção de medidas para o fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Iniciativa Estratégica: Implementação do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Estratégia: Promover a defesa de uma educação de qualidade socialmente referenciada e de natureza inclusiva.

Iniciativa Estratégica: Fomento à adequação da infraestrutura das escolas e dos serviços oferecidos.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos.

Iniciativa Estratégica: Combate a evasão escolar e promoção do acesso universal e permanência nas escolas.

Iniciativa Estratégica: Atuação para garantir a promoção da cultura de paz nas escolas.

Iniciativa Estratégica: Promoção da educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino.

Iniciativa Estratégica: Fomento para a criação, implantação, estruturação, autonomia e efetivo funcionamento dos conselhos de educação.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação do Ministério Público na defesa da Educação.

Objetivo: Aprimorar a governança com foco no planejamento institucional de forma transversal e integrada.

Estratégia: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de governança e planejamento institucional.

Iniciativa Estratégica: Implementação da cultura de Gestão por Processos Organizacionais alinhada ao Plano Estratégico.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e consolidação de um modelo de governança e gestão integrada.

Iniciativa Estratégica: Desenvolvimento e implementação de programa de boas práticas organizacionais com foco nos critérios sociais e ambientais (ESG).

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da cultura de adesão ao planejamento institucional.

Iniciativa Estratégica: Implementação de política de compliance.

Iniciativa Estratégica: Implementação e execução do controle interno difuso.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.

Iniciativa Estratégica: Promoção da interiorização do controle interno.

Iniciativa Estratégica: Promoção da cultura de gestão por projetos por meio do alinhamento ao planejamento institucional.

Estratégia: Implementar a inteligência estratégica como ferramenta de apoio ao processo decisório da Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Identificação e priorização das necessidades de informações estratégicas definidas pela Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do processo de produção do conhecimento de inteligência, direcionando para apreciações e prospecção de cenários.

Objetivo: Fortalecer a imagem institucional.

Estratégia: Aperfeiçoar as estratégias de comunicação social.

Iniciativa Estratégica: Efetivação da Política de Comunicação Social.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento do relacionamento com a imprensa.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da divulgação da atuação institucional e seus canais de acesso e comunicação.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura da área de Comunicação Social.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento da comunicação institucional, por meio das redes sociais on-line.

Objetivo: Aprimorar a Gestão Administrativa

Estratégia: Aperfeiçoar a Gestão Administrativa com mecanismos inovadores e disruptivos, contribuindo para a efetividade dos objetivos estratégicos institucionais.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento dos serviços de logística, assegurando o pleno funcionamento dos processos operacionais.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento dos controles administrativos focados em compliance e transparência.

Iniciativa Estratégica: Redimensionamento e melhoria da infraestrutura física da Instituição.

Iniciativa Estratégica: Implementação da melhoria continuada dos serviços de atendimento ao público e protocolo com ênfase na integração dos canais promovendo um atendimento mais acessível à Sociedade.

Iniciativa Estratégica: Garantia da efetividade nas contratações.

Objetivo: Apoiar as atividades institucionais através do uso estratégico da tecnologia da informação.

Iniciativa Estratégica: Gerenciamento dos custos dos serviços prestados à Sociedade.

Objetivo: Garantir segurança institucional.

Estratégia: Promover medidas de segurança dirigidas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ameaças à instituição, aos seus integrantes e à sua imagem.

Iniciativa Estratégica: Promoção do isolamento perimetral, definir os pontos de acesso e os meios de controle de acesso de todas as instalações físicas do MPBA.

Iniciativa Estratégica: Controle, identificação e monitoramento do acesso e da permanência de integrantes da instituição e terceiros às instalações físicas de todo MPBA.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento da proteção aos sistemas informatizados de modo a detectar, conter e neutralizar ameaças reais ou potenciais.

Iniciativa Estratégica: Mapeamento de todos os fluxos de informações e documentos da instituição, compartimentando o acesso conforme credenciamento e necessidade de conhecer.

Iniciativa Estratégica: Identificação de riscos, dos pontos sensíveis, críticos e vulneráveis da instituição, adotando as contramedidas preventivas, reativas e preditivas.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura da Segurança Institucional.

Objetivo: Aprimorar a atuação institucional.

Estratégia: Tornar a instituição mais eficiente, transparente, integrada e inovadora, em conformidade com as normas legais.

Objetivo: Aprimorar a governança com foco no planejamento institucional de forma transversal e integrada.

Estratégia: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento contínuo da estrutura dos órgãos do MPBA vinculados à atuação na área de governança e planejamento institucional.

Entrega: Atualização do ato normativo da Unidade central de Planejamento.

Iniciativa Estratégica: Implementação da cultura de Gestão por Processos Organizacionais alinhada ao Plano Estratégico.

Entrega: Mapeamento e melhoria dos Processos Organizacionais.

Entrega: Divulgação dos Resultados da Gestão por Processos na Organização.

Entrega: Alinhamento dos Processos Organizacionais à priorização da Estratégia.

Entrega: Identificação das demandas estratégicas a partir do Mapa Estratégico e sua conexão com a Cadeia de Valor.

Iniciativa Estratégica: Aperfeiçoamento e consolidação de um modelo de governança e gestão integrada.

Entrega: Processos e procedimentos padronizados.

Entrega: Procedimentos das unidades com atribuições iguais ou similares padronizados e uniformizados.

Entrega: Modelos de avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão aprimorados.

Entrega: Boas práticas de transparência implementadas.

Entrega: Plano de gestão de risco implantado.

Entrega: Reestruturação das unidades de gestão administrativa implantada.

Entrega: Comitê Gestor de Governança Institucional implementado.

Entrega: BIs administrativos aperfeiçoados e implementados.

Entrega: Práticas de gestão inovadoras mapeadas e implementadas.

Iniciativa Estratégica: Desenvolvimento e implementação de programa de boas práticas organizacionais com foco nos critérios sociais e ambientais (ESG).

Entrega: Boas práticas catalogadas para implementação.

Entrega: Comitê Integrado de práticas de sustentabilidade implantado.

Entrega: Processos que envolvem ESG mapeados.

Entrega: Benchmarking voltado para práticas de ESG com outras instituições públicas realizado.

Entrega: Boas práticas com foco em ESG implantadas.

Iniciativa Estratégica: Fortalecimento da cultura de adesão ao planejamento institucional.

Entrega: Processo de mecanismos de acompanhamento de planos de ação de promotoria implementado.

Iniciativa Estratégica: Implementação de política de compliance.

Entrega: Política implementada.

Iniciativa Estratégica: Implementação e execução do controle interno difuso.

Entrega: Implementação do controle interno difuso.

Entrega: Execução por etapas do controle interno difuso.

Iniciativa Estratégica: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.

Entrega: Projeto de capacitação de gestores orçamentários.

Entrega: Projeto de controle licitatório da Lei 14133/2021.

Entrega: Projeto de aproximação da Controladoria com o público interno.

Iniciativa Estratégica: Promoção da interiorização do controle interno.

Entrega: Serviços da Controladoria implementados no interior.

Iniciativa Estratégica: Promoção da cultura de gestão por projetos por meio do alinhamento ao planejamento institucional.

Entrega: Aprimoramento de metodologias e ferramentas.

Entrega: Implementação de práticas de reconhecimento.

Entrega: Formação de uma rede de gestão de projetos.

Estratégia: Implementar a inteligência estratégica como ferramenta de apoio ao processo decisório da Administração Superior.

Iniciativa Estratégica: Identificação e priorização das necessidades de informações estratégicas definidas pela Administração Superior.

Entrega: Reuniões periódicas com a Administração Superior para definição das necessidades de informações.

Entrega: Prioridades e prazos definidos para a produção de conhecimentos estratégicos.

Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do processo de produção do conhecimento de inteligência, direcionando para apreciações e prospeção de cenários.

Entrega: Seleção e treinamento da equipe de analistas de inteligência estratégica.

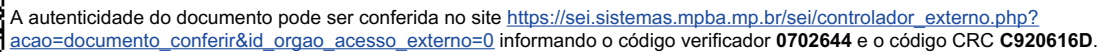
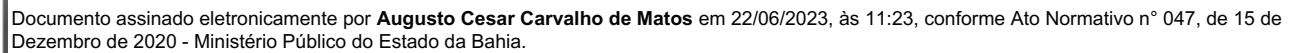
Entrega: Definição e execução dos processos de trabalho para produção de conhecimentos interpretativos e prospectivos de cenários relacionados à atuação do Ministério Público, que permitam a antecipação das decisões estratégicas da Instituição.



RH;

Encaminhe-se à CGE, ratificando-se o agendamento da **reunião ajustada**, de ordem, pela Secretaria Executiva desta Controladoria junto à Unidade de Planejamento, Monitoramento e Avaliação dessa Coordenadoria, para o dia **04/07/2023, das 14:30 às 15:30 (presencial)**, solicitando-se que eventuais desdobramentos sejam encaminhados à Assistente de Auditoria Interna Fabíola Letier, via TEAMS.

Coordenador da Controladoria



MANIFESTAÇÃO

Considerando-se a **alteração do agendamento** constante do Despacho 0702644, encaminhe-se o expediente em epígrafe à CGE, confirmando-se o reagendamento da reunião presencial para o dia **18 de julho próximo, às 14:30**.

Aguarde-se.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justicia

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 05/07/2023, às 11:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713681** e o código CRC **5CB42D65**.



DATA	HORÁRIO	LOCAL
13/12/2022	10:15	Microsoft Teams

ASSUNTO

PLANEJAMENTO DOS PROJETOS E PLANOS DE AÇÃO 2023 – CONTROLADORIA

PARTICIPANTES

NOMES	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/UNIDADE	RAMAL
1. AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS	PROMOTOR COORDENADOR	CONTROLADORIA	
2. ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	SECRETÁRIA-EXECUTIVA	CGE	
3. FABIOLA PIMENTEL DIÓGENES LETIER DE ALMEIDA	SERVIDORA	CONTROLADORIA	
4. LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO	SERVIDORA	CONTROLADORIA	
5. ELAENE PEREIRA COSTA	SERVIDORA	CGE	
6. ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	SERVIDORA	CGE	

PONTOS DE PAUTA	DEFINIÇÕES/COMPROMISSOS	PRAZO	RESPONSABILIDADE
-----------------	-------------------------	-------	------------------

TEMA

1 – Apresentação do objetivo da reunião.	Ana Carla fez a abertura da reunião, dando as boas-vindas para os integrantes da Controladoria e informou a pauta, que é a validação da Planilha de Planejamento das Iniciativas Estratégicas para 2023. Em seguida, apresentou informações do Relatório de Desempenho, Indicadores, Radar Estratégico (Indicadores Nacionais) e o Calendário de Reuniões e Planejamento no Channel. Ela também apresentou o relatório do Portal Transparência em relação ao objetivo “Gestão Orçamentária e Financeira”. Destacou que o objetivo tem iniciativas de outras áreas, não apenas da Controladoria, e que nele estão contidas as duas iniciativas da Controladoria, quais sejam a 15.3.1 e a 15.3.2. Ato contínuo, apresentou o Radar Estratégico do CNMM, especificamente no que tange à ação 3.1.2, do Planejamento Estratégico Nacional (PEN), que guarda vínculo com as iniciativas da Controladoria.		CGE
--	--	--	-----

	OBS da redatora da ata: A redação da iniciativa 3.1.2 do PEN é “definição de padrões de atuação dos controles internos”. Ana Carla salientou que o importante é que, em relação ao conteúdo preenchido na planilha, que ele preveja ações que atendam à iniciativa do PEN. Frisou, entretanto, que o PEN é um documento de aplicação pelo período de dez anos, de modo que, mesmo não empreendendo ações que atendam ao PEN em 2023, outras ações podem ser empreendidas nos anos seguintes. Já sobre priorização conjunta, ela informou que a Controladoria não fez priorização conjunta com outra área do MPBA (não houve outra área que priorizou as iniciativas que a Controladoria priorizou). Quando isso ocorre, disse ela, faz-se um cronograma único para a iniciativa no Channel e as áreas parceiras trabalham nele ou, de outra forma, cada área faz o seu cronograma, mas dialogam para saber em que cada uma está trabalhando. Por fim, apresentou o calendário de planejamento, passando por todas as datas, informando o que ocorrerá em cada uma delas. E orientou sobre a criação de marcos no Channel.		
2 – Preenchimento da planilha de planejamento 2023	Na reunião, foram revisadas as abas das iniciativas que estão discriminadas no item 3 desta ata (Deliberações sobre a planilha de planejamento). Com base nos problemas identificados e priorizados, a Controladoria definiu quais serão as entregas realizadas para a execução de cada iniciativa.		Controladoria
3– Deliberações sobre a planilha de planejamento	Elaene deu início à apresentação dos pontos de atenção identificados pela equipe da CGE, após a análise da planilha de planejamento 2023 enviada pela Controladoria. Iniciativa 15.3.1 (texto: criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalizar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública). Problemas previamente identificados na planilha		CGE/ Controladoria

pela Controladoria: 7. Um único ponto de atenção destacado pela CGE (na linha 25, coluna C, que foi destacada pela CGE em amarelo).

Deliberações:

- 1) Sobre o texto da linha 3, que havia sido riscado pela equipe da Controladoria, Elaene explicou que a redação não está incorreta e que ela corresponde ao que está colocado no SIAPI. Mostrou também o SIAPI e como lá está posta a redação.
- 2) Sobre o orçamento, Elaene lembrou que não haverá recurso disposto no Channel.
- 3) Sobre o PEN, ela explicou que na presente reunião se fará a identificação se, entre as entregas propostas, há alguma que se vincule ao que propõe a sua iniciativa (a PEN 3.1.2).
- 4) Elaene reforçou que na coluna A são elencados os problemas e que na coluna C são elencadas as entregas. Fez a leitura de cada entrega para verificar se alguma delas atendem ao PEN. Os que atendem ao PEN foram destacadas em negrito (linha 20, linha 21 e linha 24).
- 5) Elaene sugeriu simplificar o texto da entrega na linha 25 com a redação “capacitação continuada de servidores” (expressão que, no Channel, vai corresponder ao título do pacote de atividades – frase disposta ao lado do ícone de “pasta”, que ela mostrou compartilhando a tela do sistema).
- 6) Sobre os marcos das entregas, Elaene informou que cada iniciativa estratégica precisa de um marco e que a área escolherá a entrega que seja mais significativa, ou seja, aquela atender melhor o que pede o texto da iniciativa estratégica. Basta um marco por cronograma no Channel.

Após as deliberações, o conteúdo da aba da iniciativa 15.3.1 foi validado.

	Iniciativa 15.3.2 Problemas previamente identificados na planilha pela Controladoria: 4. Um único ponto de atenção destacado pela CGE (na linha 19, coluna C, que foi destacada pela CGE em amarelo). <u>Deliberações:</u> 1) Elaene começou pelo ponto de atenção da linha 19, colocando a entrega como “realização de campanhas internas”. 2) Em seguida fez a leitura das entregas para verificar quais delas atendem ao PEN. Atendem ao PEN as entregas da linha 21 e da linha 22. Após as deliberações, o conteúdo da aba da iniciativa 15.3.2 foi validado.		
4– Orientações da CGE sobre os próximos passos	Elaene informou que a base dos cronogramas já está feita no Channel e que, em que pese o calendário de planejamento colocar o prazo 16/12 para preenchimento, que a Controladoria terá até o dia 19/12, já que a presente reunião de planejamento está se realizando na data de 13/12. Elaene informou que a linha de base será criada até o dia 31/01/2023. Por isso, sugeriu que, preferencialmente, as datas de início das atividades sejam programadas para acontecer a partir de 1º de fevereiro de 2023 para que não fiquem com as atividades atrasadas. Elvira lembrou que a ata da presente reunião será enviada para a validação da Controladoria e que, após a solicitação de eventuais ajustes, a ata será enviada para nova validação. Sem mais deliberações, essa reunião foi encerrada.		CGE/ Controla doria



RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:
ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA

Iniciativa PPA:**Iniciativa do PE:****PAOE XXXX:****Orçamento:****PEN 1:****Descrição da Ação do PEN 1:****Nome do Projeto / Plano de Ação:****Patrocinador:****Gerente:****Co-Gerentes (Channel):**

**Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA
ESTRATÉGICA (Linha 4 desta planilha)**

Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria

Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria
Necessidade de criação de um manual de auditoria interna
Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet
Necessidade de aquisição de licença de uso do Excel e renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação
Necessidade de realização de estudo para viabilização de uso de ferramenta digital de auditoria
Necessidade de capacitação continuada de servidores

PLANEJAMENTO 2023 – Controladoria

LINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPB

Criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalização pública.

Criar e estruturar a unidade de controle interno para fiscalização pública.

Não se aplica

R\$ 60.000 (serão custeados pela DADM)

ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP

3.1.2

Para auxiliar sua resposta, considere que a ação mencionada envolva a realização de atividades de auditoria e controle interno e que participa dos fluxos administrativos dos processos internos

Definição de padrões de atuação dos controles internos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Controladoria/Estruturar a Unidade de Controle Interno/PE 1

Augusto Cesar Carvalho de Matos

Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

Karinna Simas de Salles Leão

O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2023? Se SIM, marque com um "X". Se NÃO, escreva "Não se aplica"

Observação: Para priorizar, avalie a capacidade operacional (orçamento e recursos humanos) de execução durante o exercício.

X

X
X
X
X
X
X

A
ar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração
ar e assegurar o cumprimento dos princípios da administração

5.3.1/PEN - 2023

Diante da priorização da coluna anterior, liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da iniciativa estratégica em 2023. Observação1: Iniciar o texto com um substantivo (Ex: Capacitação, aquisição,etc.) Observação 2: Destacar (com negrito) se dentre as entregas propostas, alguma guarda relação com as iniciativas do PEN, caso haja PEN.
Incremento do quadro de servidores da Controladoria

Revisão e atualização das normas internas da Controladoria
Elaboração e divulgação do Manual de Auditoria Interna
Atualização da página da Controladoria na intranet
Aquisição de licenças de uso do Excel e renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação
Articulação com grupo de trabalho de controle interno
Capacitação continuada de servidores (Tarefas: Elaborar Plano de capacitação; Realizar 2 capacitações por servidorElaboração do Plano de capacitação dos Servidores da Controladoria para 2023; Realização de, no mínimo, 2 capacitações por servidor (custos com passagens, diárias e inscrições nos cursos))

Áreas parceiras do MPBA envolvidas (Ex: CEAF, DTI, CECOM,DCCL,CENTROS, ETC.) ou Órgãos externos

Gabinete, DGP

CECOM - Publicidade
CECOM - Publicidade
DTI
DTI
DADM, Gabinete,

Falar sobre os marcos

ALINI	
Iniciativa PPA:	
Iniciativa do PE:	
PAOE XXXX:	
Orçamento:	
Al	
PEN 1:	
Descrição da Ação do PEN 1:	
Nome do Projeto / Plano de Ação:	
Patrocinador:	
Gerente:	
Co-Gerentes (Channel):	

Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA (Linha 4 desta planilha)
Necessidade de aproximar o público interno do controle interno

Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno
Necessidade de implementar sistema de controle interno difuso em unidades/setores do MPBA em Salvador
Necessidade de interiorização da Controladoria

PLANEJAMENTO 2023 – Controladoria

PLANEJAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA

Elaborar e implementar programa de incentivos aos órgãos institucionais do MP/BA para aprimorarem os mecanismos de controle.

Elaborar e implementar programa de incentivos aos órgãos institucionais do MP/BA para aprimorarem os mecanismos de controle.

Não se aplica

R\$ 25.000 (serão custeados pela DADM)

PLANEJAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP

3.1.2

Para auxiliar sua resposta, considere que a ação mencionada envolve o controle interno e que participa dos fluxos administrativos dos processos institucionais.

Definição de padrões de atuação dos controles internos

OUTRAS INFORMAÇÕES

Controladoria/Controle Interno difuso e interiorização/PE 15.3.2/P

Augusto Cesar Carvalho de Matos

Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida

Karinna Simas de Salles Leão

O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2023? Se SIM, marque com um "X". Se NÃO, escreva "Não se aplica"

Observação: Para priorizar, avalie a capacidade operacional (orçamento e recursos humanos) de execução durante o exercício.

X

X
X
X

cionais do MP/BA com atribuições fiscalizatórias para
com atribuições fiscalizatórias para aprimorarem os mecanismos de
lva a realização de atividades de auditoria e controle
internos
EN - 2023

Diante da priorização da coluna anterior, liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da iniciativa estratégica em 2023. Observação1: Iniciar o texto com um substantivo (Ex: Capacitação, aquisição,etc.) Observação 2: Destacar (com negrito) se dentre as entregas propostas, alguma guarda relação com as iniciativas do PEN, caso haja PEN.
Realização de campanhas internas (Realização de campanhas internas através de infomails)

Realização de evento de capacitação/sensibilização do público interno (custos com passagens e diárias para servidores e palestrantes)

Implementação do Sistema de Controle Interno difuso em 2 unidades/setores do MPBA em Salvador

Realização de interiorização da Controladoria em 2 unidades do MPBA do interior do Estado (custos com passagens e diárias para servidores)

Áreas parceiras do MPBA envolvidas (Ex: CEAF, DTI, CECOM,DCCL,CENTROS, ETC.) ou Órgãos externos

CECOM - Publicidade

DADM, Gabinete, CEAF
Gabinete
DADM, Gabinete

Comunicação Interna nº 24 / DADM - DIRETOR(A) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 31 de julho de 2023.

De: Diretoria Administrativa

Maria Amalia Borges Franco

Para: Controladoria (Coordenação)

Augusto César Carvalho de Matos

Assunto: Dotação orçamentária Controladoria - PLOA 2024

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente e em resposta à Comunicação Interna nº 64 0729146, esta Diretoria informa que, anualmente, no período de junho de cada ano, esta unidade gestora encaminha o planejamento anual da unidade, para a Lei Orçamentária Anual, em alinhamento, inclusive, com o Plano Contratação Anual - PCA, que contempla as pretensas contratações por parte desta Diretoria Administrativa.

É sabido por esta diretoria que os projetos vinculados à capacitação do quadro técnico da Controladoria, historicamente vêm sendo executados por esta unidade gestora. Ocorre que, desde a construção do Plano Anual de Contratações em 2023 estamos trabalhando com vinculação ao que foi planejado e não houve sinalização acerca das ações por parte da Controladoria, o mesmo ocorrendo quando do envio do planejamento da LOA de 2024, em junho do corrente ano.

Vale ressaltar que, em observância ao quanto disposto na Instrução Normativa 01/2019 0741126, a qual dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e fazendo a analogia para o Ministério Público, observa-se no Art. 11 o seguinte:

"(...) Art. 11. Durante a sua execução, o PAC poderá ser alterado mediante aprovação da autoridade máxima, ou a quem esta delegar, e posterior envio ao Ministério da Economia, por meio do Sistema PGC.

§ 1º O redimensionamento ou exclusão de itens do PAC somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PAC (...)"

Dessa forma, informo que, diante das inúmeras necessidades e recursos limitados, principalmente após a pandemia do COVID-19, com a retomada das atividades em 2023 e elevação de custos em diversos setores, estamos nos reorganizando internamente com vistas ao atendimento das demandas institucionais, de forma que não ocorra o comprometimento das atividades anteriormente planejadas.

Face ao exposto e conforme informação de previsão, para a LOA de 2024 do montante de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) pela DADM/SGA por parte da Controladoria, o qual não foi contabilizado, quando do envio do provisionamento desta Diretoria Administrativa, faz-se necessário o estudo para análise, dentro do que foi orçado para outras demandas, o redimensionamento dos gastos, em observância inclusive com a Lei de Responsabilidade Fiscal, 101/2000, que traz no Art. 1º § 1º:

"(...)§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar(...)"

Ressalto o comprometimento desta Diretoria para atendimento ao pleito da Controladoria, ciente da importância da unidade, sinalizando a possibilidade de reunião presencial para melhor alinhamento para o dia 01 de agosto de 2023, às 09:30.

Atenciosamente,

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 05/72/3730, às 55t 5, conforme Ato Normativo nº 742, de 5: de Dezembro de 3737 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 informando o código verificador **0741066** e o código CRC **4590716D**.

Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 do Anexo I do Decreto nº 9.035, de 20 de abril de 2017, e o Decreto nº 1.094, de 12 de maio de 1994, resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Plano Anual de Contratações - PAC de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

Art. 2º Cada Unidade de Administração de Serviços Gerais - UASG deverá elaborar anualmente o Plano Anual de Contratações - PAC, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 3º O Sistema PGC constitui a ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para elaboração do PAC pelas UASG dos órgãos e entidades referidos no art. 1º.

Parágrafo único. O Sistema PGC pode ser acessado no endereço eletrônico <http://pgc.planejamento.gov.br>.

Definições

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Setor de licitações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade.

II - Setores requisitantes: unidades responsáveis por identificar necessidades e requerer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

Parágrafo único. Cada órgão ou entidade poderá definir de forma diversa a divisão das funções de que tratam os incisos I e II, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

CAPÍTULO II

Da elaboração do Plano Anual de Contratações

Setor Requisitante

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução ou a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

Setor de Licitações

Art. 6º O setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequação e consolidação do PAC; e
- III - construção do calendário de licitação, observado o inciso VIII e IX do art. 5º.

CAPÍTULO III

Consolidação do Plano Anual de Contratação

Cronograma

Art. 7º Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do PAC, os setores requisitantes deverão apresentar ao Sistema PGC, acompanhadas das informações constantes no art. 5º, as contratações que pretendam celebrar ou prorrogar, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no exercício subsequente, para serem encaminhadas ao setor de licitações.

Art. 8º Durante o período de 1º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do PAC, o setor de licitações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante disposto no art. 5º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação da autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual se vinculará ou a quem esta delegar.

§ 1º Até o dia 30 de abril do ano de sua elaboração, o PAC deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade ao qual se vinculará e enviado ao Ministério da Economia por meio do Sistema PGC.

§ 2º A autoridade máxima poderá reprová-los ou, se necessário, determinar ao setor de licitações realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio do PAC.

§ 3º O relatório do PAC, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade ao qual se vinculará a UASG, em até quinze dias corridos após a sua aprovação.

§ 4º O Ministério da Economia poderá disponibilizar no Portal de Compras Governamentais as contratações registradas no Sistema PGC por meio de dados estruturados em painel gerencial.

Revisão e redimensionamento

Art. 9º Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do PAC, no âmbito das UASG, nos seguintes momentos:

I - Nos períodos de 1º a 30 de setembro e de 16 a 30 de novembro do ano de elaboração do PAC, para adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vinculará a UASG.

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação dos itens do PAC ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

§ 2º A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do PA

§ 3º As versões atualizadas do PAC deverão ser divulgadas no sítio eletrônico do órgão de ao qual se vincular a UASG.

CAPÍTULO IV

Da execução do Plano Anual de Contratações

Compatibilização da demanda

Art. 12. Na execução do PAC, o setor de licitações deverá observar se as demandas encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do PAC ensejarão a sua revisão, quando necessárias, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do PAC deverão ser encaminhadas ao setor de licitações quando necessária para o cumprimento da data estimada no inciso VIII do art. 5º, acompanhadas da instrução processual, de que trata a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, e normativos que venham a substituí-las.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Orientações Gerais

Art. 14. Fica dispensado de registro, no Sistema PGC, os itens classificados como sigilosos nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas deverão ser cadastradas no Sistema PGC, quando couber.

Art. 15. Os prazos do cronograma do PAC de que trata o Capítulo III poderão ser alterados pelo ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia a fim de conciliar aos prazos estabelecidos com a programação das propostas orçamentárias.

Art. 16. A Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia poderá, quando justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação desta Instrução Normativa nº 5, por incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 17. O PAC, de que trata esta Instrução Normativa, no que tange às contratações de software e tecnologia da informação e comunicações, será elaborado em consonância com as normas específicas do Centro Nacional do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sispro.

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1999, as Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

	A	B	C	D	E
1	PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia		
2	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA		Informações Adicionais:		
3	Iniciativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação		
4	Iniciativa do PE:	Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.			
5	PAOE:	0			
6	Orçamento:	R\$ 0,00			
10	OUTRAS INFORMAÇÕES				
11	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Criar e estruturar a unidade de controle interno	(Utilizar as informações adicionais para definir as entregas que serão propostas na coluna C)		
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
14	Co-Gerentes (Channel):	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida			
15					
16					
	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?
17	Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria	Sim	Incremento do quadro de servidores da Controladoria	Gabinete, Superintendência, DGP	Não se aplica
18	Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria	Sim	Revisão e atualização das normas internas da Controladoria	Sem áreas parceiras	Não se aplica
19	Necessidade de revisão do manual de auditoria interna	Sim	Revisão do Manual de Auditoria Interna	Sem áreas parceiras	Não se aplica
20	Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet	Sim	Atualização da página da Controladoria na intranet	CECOM - Publicidade	Não se aplica
21	Necessidade de renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	Sim	Renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	DTI	Não se aplica
22	Necessidade de capacitação continuada dos servidores da Controladoria	Sim	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG - Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$ 100.000 (cem mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete da PGJ.	Sim
23	Necessidade de aproximar o público interno do controle interno	Sim	Realização do Projeto Fala Controladoria.	CECOM - Publicidade	Não se aplica
24	Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno	Sim	Fomento da capacitação de gestores orçamentários	Superintendência, Dicofin, CEAF	Não se aplica
25	Necessidade de implementação de controles específicos previstos na Lei 14.133/2021.	Sim	Implementação de Projeto de controle licitatório da Lei 14133/2021.	DCCL, Superintendência	Não se aplica
26					
27					

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
	Responsável pelo Preenchimento	Iniciativa Estratégica	Entrega do Planejamento Associada	Status da contratação	Objeto da contratação	Categoria da contratação	Área requisitante	Unidade Gestora	Mês Est. madeo para o início do processo de contratação	Priorização da Contratação
1	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG – Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$; 100.000 (cem mil reais)	NOVA	inscrição em curso de capacitação e aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO	
2	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Promoção da interiorização do controle interno.	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$; 25.000 (vinte e cinco mil reais)	NOVA	aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO	
3										
4										



MANIFESTAÇÃO

Havendo sido realizada reunião entre esta Controladoria e a Diretoria Administrativa, no último dia 01 de fevereiro, encaminhe-se àquela Unidade Gestora, a ATA da reunião anterior, realizada em agosto de 2023 (anexo 9), ratificados seus termos em sua integralidade, bem como proceda-se à remessa dos anexos 10 a 12.

No ensejo, registra-se que, consoante alinhado com a Diretoria Administrativa, na reunião presencial de 01/02/2023, fica reservado à Controladoria o montante de R\$125.000,00 (cento e vinte mil reais) para o custeio das atividades previstas nos anexos 10 a 12, integrantes do Planejamento Estratégico institucional, no decorrer do exercício de 2024, devendo esta quantia contemplar as ações de capacitação técnica (inscrições, passagens e diárias) e aquelas relacionadas ao projeto de interiorização (diárias e passagens), não havendo possibilidade de suplementação superveniente de valor.

Anote-se, também, que na aludida reunião, ocorrida em 01/02/2023, ficou alinhado que a Diretoria Administrativa promoverá a inclusão da Controladoria em seu planejamento, quando da elaboração/formatação da LOA 2025, visando o custeio das atividades deste Órgão, que, por sua natureza, não pode atuar como UG (unidade gestora).

Por fim, consigna-se que, conforme ajustado na reunião de agosto/2023 (anexo 9), reitera-se o acordado no sentido de que, a partir de 2024, diante da ausência de um normativo que trate da matéria, a Controladoria deverá informar à DADM, até a 1ª quinzena de maio, a sua previsão orçamentária para o ano subsequente, para que aquela Diretoria, enquanto Unidade Gestora, possa incluir esses valores no planejamento da LOA da unidade, garantindo os recursos para a Controladoria para o exercício vindouro.

À Diretoria Administrativa para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

À Secretaria Executiva para o devido acompanhamento.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 21/06/2023, às 11:2f, com Arquivo Normativo nº 4237, de 15 de Dezembro de 6262 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **0747106** e o código CRC **817AE659**.

ATA DE REUNIÃO: CONTROLADORIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Controladoria
	Total de Páginas: 01

DATA:	01/08/2023
LOCAL:	Sala da Controladoria, sede MPBA/CAB.
HORÁRIO:	16:30 às 17h
PAUTA:	1. Orçamento da Controladoria para 2024; 2. Autorização dos cursos de capacitação dos servidores da controladoria para este semestre. 3. O que ocorrer.
PRESENTES	Augusto César Carvalho de Matos - coordenador da Controladoria; Fabíola Letier, Leila Arcanjo e Karinna Leão – servidoras da Controladoria; Maria Amália Borges Franco – Diretora da Diretoria Administrativa do MPBA.
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO	Fabíola Letier (Mat. 353.146)
APROVADA POR	Coordenação da Controladoria e Diretoria Administrativa - MPBA

ATA DE REUNIÃO

Iniciada a reunião, Dr. Augusto explicou para Amália que a Controladoria faz parte do planejamento estratégico do MPBA junto à CGE desde 2019, e que a Diretoria Administrativa (DADM) desde então foi a unidade gestora (UG) responsável pelos custos da Controladoria. Seguiu explicando que neste ano, durante a reunião de priorização das iniciativas estratégicas para 2024, com a CGE, foi sugerido que a Controladoria procurasse a DADM para informar sobre o seu planejamento orçamentário, já que essa é a UG responsável, uma vez que a DADM já havia feito seu planejamento da LOA para 2024. Dr. Augusto questionou a Amália se ela havia sido informada pela CGE que a DADM é a unidade gestora da Controladoria, ao que ela respondeu que não, que nunca houve essa comunicação. Foi passado para Amália que o orçamento previsto para 2024 da Controladoria é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 100.000 para arcar com custos de inscrição em, no mínimo, 2 cursos/eventos de capacitação, diárias e passagens, por servidor, e R\$ 25.000 para custeio de diárias e passagens atendendo à iniciativa estratégica “Promoção da interiorização do controle interno”. Após isso, definiu-se que a Coordenação da Controladoria encaminhará para a DADM, formalmente através do SEI, o planejamento orçamentário da Controladoria para 2024, para ciência e análise, devendo manifestar-se sobre a viabilidade de atendimento.

Na sequência, foi acordado por todos os presentes que a partir de 2024, diante da ausência de um normativo que trate da matéria, a Controladoria deverá informar à DADM, até a 1ª quinzena de maio, a sua previsão orçamentária para o ano subsequente, para que aquela possa incluir esses valores no planejamento da LOA da unidade, garantindo os recursos para a Controladoria para o ano seguinte.

Foi questionado a Amália sobre o andamento das inscrições das servidoras Karinna e Leila no evento do dia 09 a 11 de agosto, ao que Amália afirmou que serão autorizados ainda hoje. Já sobre a inscrição do curso do servidor Evânio, que foi cancelada e devolvida pela DADM, ficou acertado que o servidor deverá pesquisar outro curso para este semestre de 2023 e enviar o levantamento dos custos para que seja analisada a viabilidade de atendimento pela Diretoria Administrativa.

Em nada mais havendo, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

A		B	C	D	E
PLANEJAMENTO 2024				Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	
1	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA		Informações Adicionais:		
2	Iniciativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação		
3	Iniciativa do PE:	Promoção da interiorização do controle interno.			
4	PAOE:	Não se aplica			
5	Orçamento:	-			
6	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP				
7	PEN 1:	Não será aplicado para 2023			
8	Descrição da Ação do PEN 1:	Não será aplicado para 2023			
9	OUTRAS INFORMAÇÕES				
10	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Controle interno difuso e interiorização			
11	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
12	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13	Co-Gerentes (Channel):	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida			
14					
15					
16					
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?
18	Necessidade de interiorização dos serviços da Controladoria	Sim	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	Diretoria Administrativa, Superintendência e Gabinete	Sim

A		B	C	D	E
PLANEJAMENTO 2024					Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia
1	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA				
2	Initiativa PPA:	Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da			Informações Adicionais:
3					não se aplica por se tratar de plano de ação
4	Initiativa do PE:	Implementação e execução do controle interno difuso.			
5	PAOE:	Não se aplica			
6	Orçamento:	-			
7	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP				
8	PEN 1:	Não será aplicado para 2023			
9	Descrição da Ação do PEN 1:	Não será aplicado para 2023			
10	OUTRAS INFORMAÇÕES				
11	Nome do Projeto / Plano de Ação:	Controle Interno difuso e interiorização			
12	Patrocinador:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13	Gerente:	Augusto Cesar Carvalho de Matos			
14	Co-Gerentes (Channel):	Fabiola Pimentel Diógenes Letier de Almeida			
15					
16					
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	O problema citado na coluna anterior será priorizado* para 2024?	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.	Liste, se houver, as áreas parceiras.	Tem Contratação?
18	Necessidade de implementar sistema de controle interno difuso em unidades/setores do MPBA.	Sim	Implementação do Sistema de Controle Interno difuso em unidades/setores do MPBA	Gabinete, Superintendência	Não se aplica
19	Necessidade de execução das etapas do sistema de controle interno difuso.	Sim	Execução das etapas do Sistema de controle interno difuso.	Sem áreas parceiras	Não se aplica

A	B	C	D	E
PLANEJAMENTO 2024		Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia		
1	ALINHAMENTO ENTRE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO - MPBA	Informações Adicionais:		
2	Iniciativa PPA: Promover a execução do plano estratégico da instituição, fortalecendo a governança, por meio da gestão integrada, compliance e controle interno, buscando o diálogo permanente entre as unidades da organização e a consecução de projetos intersetoriais.	não se aplica por se tratar de plano de ação		
3	Iniciativa do PE: Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.			
4	PAOE: Não se aplica			
5	Orçamento: -			
6	ALINHAMENTO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NACIONAL - CNMP			
7	PEN 1: Não será aplicada para 2023			
8	Descrição da Ação do PEN 1: Não será aplicada para 2023			
9	OUTRAS INFORMAÇÕES			
10	Nome do Projeto / Plano de Ação: Criar e estruturar a unidade de controle interno			
11	Patrocinador: Augusto Cesar Carvalho de Matos			
12	Gerente: Augusto Cesar Carvalho de Matos			
13	Co-Gerentes (Channel): Fabíola Pimentel Diógenes Lettier de Almeida			
14				
15				
16				
17	Identifique os problemas relacionados à temática abordada pela INICIATIVA ESTRATÉGICA	Liste quais serão as principais entregas para viabilizar a execução da Iniciativa Estratégica em 2024, observando o quadro acima.		
18	Necessidade de incrementar o quadro de servidores da Controladoria	Incremento do quadro de servidores da Controladoria		Gabinete, Superintendência, DGP
19	Necessidade de atualização das normas internas da Controladoria	Revisão e atualização das normas internas da Controladoria		Sem áreas parceiras
20	Necessidade de revisão do manual de auditoria interna	Revisão do Manual de Auditoria Interna		Sem áreas parceiras
21	Necessidade de atualização da página da Controladoria na intranet	Atualização da página da Controladoria na intranet		CECOM - Publicidade
22	Necessidade de renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação	Renovação e incremento de equipamentos de tecnologia da informação		DTI
23	Necessidade de capacitação continuada dos servidores da Controladoria	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG -Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)		Sim
24	Necessidade de aproximar o público interno do controle	Realização da Ação "Fala Controladoria".		Sim
25	Necessidade de capacitação e sensibilização do público interno	Fomento da capacitação de gestores orçamentários		Sim
26	Necessidade de implementação de controles específicos previstos na Lei 14.133/2021.	Implementação do controle licitatório da Lei 14133/2021.		Sim



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em resposta à Manifestação 0747106 informo ciência desta Diretoria Administrativa, ao tempo em que informo que os alinhamentos relativos à garantia orçamentária para execução da despesa no exercício de 2024 já foram devidamente ajustados.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 22/02/2024, às 13:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0958053** e o código CRC **1FD1C241**.

ESAFI :: Confirmação de recebimento de inscrição - Semana Nacional sobre a NLL: 11 a 14 jun 2024 - Recife PE

1 mensagem

esafi@esafi.com.br <esafi@esafi.com.br>
Para: Karinna Leão <kleao.adv@gmail.com>
Cc: Karinna Simas de Salles Leão <kleao@mpba.mp.br>

17 de maio de 2024 às 11:18

Prezada Sra. Karinna, bom dia!

Confirmamos o recebimento das inscrições abaixo:

ESAFI - Semana Nacional sobre a NLL: 11 a 14 jun 2024 - Recife PE - R\$ 5.090,00
Nome: LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO

CPF: [REDACTED]
Setor: Controladoria
Instituição: Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
Forma de Pagamento: Pessoa Jurídica - Nota de Empenho

ESAFI - Semana Nacional sobre a NLL: 11 a 14 jun 2024 - Recife PE - R\$ 5.090,00
Nome: KARINNA SIMAS DE SALLES LEAO

CPF: [REDACTED]
Setor: Controladoria
Instituição: Ministério Público do Estado da Bahia
CNPJ: 04.142.491/0001-66
Forma de Pagamento: Pessoa Jurídica - Nota de Empenho

Ficamos no aguardo do envio de NOTA DE EMPENHO para confirmação de participação.

Atenciosamente,

 esafiescola	REGINA GREGGIO Coordenadora de Atendimento ☎ 27 3224 4461 📠 27 98178 2266	📍 Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29055-643 www.esafi.com.br @esafiescola
---	---	--

[Plano Contratações Anual - 2024] Complementação de informações

Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>

Qui, 25/01/2024 15:09

Para:Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>

Prezados,

No processo de consolidação do nosso Plano Anual de Contratações, verificamos os seguintes pontos carentes de preenchimento.

Descrição material/serviço

Unidade Fornecimento

Valor Unitário

Quantidade

Valor Total

Conforme alinhamento prévio com Fabíola, encaminhamos para complementação da informação.

SETOR	Responsável pelo Preenchimento	Iniciativa Estratégica	Entrega do Planejamento Associada	Status da contratação	Objeto da contratação	Categoria da contratação	Área requisitante	Unidade Gestora	Mês Estimado para o início do processo de contratação
Controladoria	Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG -Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)	NOVA	inscrição em curso de capacitação e aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO
Controladoria	Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Promoção da interiorização do controle interno.	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	NOVA	aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO

Carlos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0111

RE: [Plano Contratações Anual - 2024] Complementação de informações

Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>
Seg, 29/01/2024 00:28
Para:Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>;Augusto Cesar Carvalho de Matos <Augusto@mpba.mp.br>
Cc:Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>
Senhor Diretor,

Em atenção ao e-mail abaixo transcrito, cumpre-nos informar que a solicitação foi autuada, em 29/01/2024, no SEI (Processo 19.09.02076.0002364/2024-39), aguardando a ciência da Coordenação desta Controladoria.

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Karinna Leão
Secretaria Executiva / Controladoria
Mat. 352.299

De: Carlos Bastos Stucki <carlos.stucki@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 15:09
Para: Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>
Assunto: [Plano Contratações Anual - 2024] Complementação de informações

Prezados,

No processo de consolidação do nosso Plano Anual de Contratações, verificamos os seguintes pontos carentes de preenchimento.

Descrição material/serviço
Unidade Fornecimento
Valor Unitário
Quantidade
Valor Total

Conforme alinhamento prévio com Fabíola, encaminhamos para complementação da informação.

SETOR	Responsável pelo Preenchimento	Iniciativa Estratégica	Entrega do Planejamento Associada	Status da contratação	Objeto da contratação	Categoria da contratação	Área requisitante	Unidade Gestora	Mês Estimado para o início do processo de contratação
Controladoria	Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Otimização da atuação da Controladoria do MPBA.	Realização de 12 capacitações, sendo 2 por servidor; Elaboração de plano de capacitação do setor para 2024. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestres, diárias e inscrições nos cursos serão pagos pela Diretoria Administrativa, UG -Unidade Gestora da Controladoria. Custo Planejado: R\$: 100.000 (cem mil reais)	NOVA	inscrição em curso de capacitação e aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO
Controladoria	Fabíola Pimentel Diógenes Letier de Almeida	Promoção da interiorização do controle interno.	Realização de interiorização dos serviços da Controladoria no interior do Estado, de acordo com cronograma a ser estabelecido. OBS: Os custos com passagens aéreas/terrestre e diárias para os servidores serão pagos pela Diretoria Administrativa (UG -Unidade Gestora da Controladoria). Custo Planejado: R\$: 25.000 (vinte e cinco mil reais)	NOVA	aquisição de passagens aéreas/terrestres	Serviços	Controladoria do Ministério Público do Estado da Bahia	Diretoria Administrativa	MARÇO

Carlos Stucki
Diretor
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0111



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

RH;

Ciente.

Informe-se à Diretoria da DCCL que a demanda será atendida assim que realizada reunião ainda pendente com a Diretoria Administrativa.

Aguarde-se.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 31/01/2024, às 11:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0942171** e o código CRC **9D321848**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se o expediente em epígrafe à DCCL para ciência do inteiro teor do anexo 3, concernente ao PCA 2024 desta Controladoria e adoção das providências cabíveis.

À Secretaria Executiva para acompanhamento.

Aguarde-se.

Augusto César Carvalho de Matos

Promotor de Justiça

Coordenador da Controladoria



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Carvalho de Matos** em 15/02/2024, às 11:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0957782** e o código CRC **C67D9A9A**.

DCCL

Atividade – Capacitação da Equipe Técnica

Item	Valor Unitário	OBS	QTD	Valor global	Tipo
Evento Presencial (Curso)	R\$ 4.790,00 ref. ESAFI (curso mais caro)	por servidor	5	R\$ 23.950,00	Contratação – Inexigibilidade
Evento Presencial (Curso + COBACI)	R\$ 4.970,00 ref. 3590,00+ 1380 (aprox.)	por servidor	2	R\$ 9.940,00	Contratação – Inexigibilidade
Passagem aérea (ida e volta)	R\$ 2.200,00 trechos a R\$2.200,00 cada	(ida e volta)	18	R\$ 39.600,00	Compra – via contrato
Curso Online	R\$ 2.290,00 ref. ESAFI (curso mais caro)	por servidor	5	R\$ 11.450,00	Contratação – Inexigibilidade
				R\$ 84.940,00	

Atividade – Interiorização

Item	Valor Unitário	OBS	QTD	Valor global	Tipo
Passagem aérea (ida e volta)	R\$ 1.250,00 trecho completo	(ida e volta) por servidor	4	R\$ 5.000,00	Compra – via contrato

Valor Total – Dotação orçamentária R\$ 125.000,00 (ref. duas atividades da Controladoria)
R\$ 89.940,00 Valor informado – previsto para contratação – PCA

Ofício: 2024.05.244
Vitória - ES, 17 de maio de 2024Ao Ministério Público do Estado da Bahia
A/c: Sra. Karinna Leão**Assunto:** Proposta para participação na Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações.

Encaminhamos abaixo proposta para participação de 02 (dois) servidores, na **Semana Nacional sobre a Nova Lei Geral de Licitações**, prevista para ocorrer nos dias **11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, na cidade do Recife, PE.**

Tema	Qtd. Inscrições	Valor unitário	Valor total
Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações	02	R\$ 5.090,00	R\$ 10.180,00

***Incluso:** Certificado de conclusão, kit do aluno incluindo mochila executiva, material didático, *coffee-breaks* e almoços.

Dados para empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda CNPJ: 35.963.479/0001-46
Av. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Formas de pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por nota de empenho ou transferência / ordem bancária para uma das seguintes contas:

- Banco do Brasil: Ag. [REDACTED] | Cc. [REDACTED] ou
- Caixa Econômica Federal: Ag. [REDACTED] | Cc. [REDACTED] (Operação 003).

Cordialmente,


Regina Greggio
Coordenadora de Atendimento – Esafi

PARA FAZER SUA INSCRIÇÃO AGORA, ACESSE O LINK:
<https://www.esafi.com.br/semana-nova-lei-licitacoes>

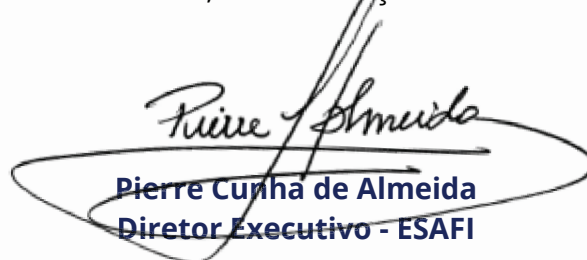
Ofício: 2024.03.097

DECLARAÇÃO

A ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ n.º 35.963.479/0001 – 46, com sede na Av. Rio Branco, 1765, Edifício Delta, 1º andar – Praia do Canto, Vitória – ES, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pierre Cunha de Almeida, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Vitória - ES, 11 de março de 2024.



Pierre Cunha de Almeida
Diretor Executivo - ESAFI

TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PREÇO 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PREÇOS DE CONTRATAÇÕES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA									
			RAZÃO SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5			
						CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$		
1															
...															
...															
...															
...															

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:
a) Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.
2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		
Matrícula:	Nome do Servidor:	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
Unidade Administrativa:		



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

DECLARAMOS que, o caso em tela, se trata de hipótese na qual resta dispensada a obrigatoriedade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, nos termos do art. 17, §1º, do Ato Normativo nº 004/2024 deste MPBA:

Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico (...)

Salvador, 17 de maio de 2024.

Karinna Leão

Secretária Executiva / Controladoria
Mat. 352.299



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** em 24/05/2024, às 06:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1077983** e o código CRC **64955968**.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20242242309**

RAZÃO SOCIAL	
ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	35.963.479/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Certidão n°: 36148109/2024

Expedição: 24/05/2024, às 06:10:13

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Razão Social: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA

Atividade Econômica Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Endereço:

**AVENIDA RIO BRANCO, 1765 - EDIF: DELTA; : SALAS 205 E 206; - PRAIA DO CANTO -
29.055-643 - Vitória / Espírito Santo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 25/03/2024 09:28

1 de 1

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Item único: Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo SEI: Dotação Orçamentária_SEI19.09.02076.0017875).	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	(X)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	()	D) OUTRO(S). Especificar
1.4 JUSTIFICATIVA:	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)

SERVIÇOS CONTINUADOS	()	B) JUSTIFICATIVA: inserir texto
1.5 JUSTIFICATIVA:	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: <i>Inserir texto</i> ➤ ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS: <i>Especificar</i>
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2024, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de evento de capacitação cujo foco é a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023 e a revogação definitiva da Lei 8.666. A Semana Nacional abordará as providências necessárias para que a nova lei possa ser implementada e utilizada em sua plenitude e, o melhor, com todas as suas inovações. As melhores práticas já observadas no dia a dia das licitações brasileiras já serão trazidas como cases de sucesso pelos nossos instrutores. Além disso, como grande diferencial desta edição, um dia inteiro da Semana sobre a Nova Lei de Licitações será dedicado a oficinas, para que os assuntos sejam abordados de uma forma mais prática ainda. A 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos será uma grande oportunidade para aqueles que desejam aprimorar seus conhecimentos sobre o novo modelo das aquisições e contratações públicas, entendendo os principais normativos, além da própria lei em si, e as boas práticas e estratégias para aperfeiçoar a gestão e governança no campo das compras públicas. Os professores são profissionais	

	altamente qualificados e experientes, que trarão valiosas contribuições para os participantes, compartilhando sua expertise e todo o seu conhecimento prático. O conteúdo abordará: 1º Dia - 11.06.2024 (terça-feira): • 7h45 às 8h30: Credenciamento e retirada do ki do participante; • 8h30: Abertura oficial e informações gerais – Esafi; • 9h00: Palestra "A inteligência artificial aplicada às Licitações Públicas: um olhar além do óbvio", com Marcos Nóbrega; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "Entendendo o Planejamento das Contratações Públicas", com Angelina Leonez; • 12h30: Almoço; • 13h30: "Boas práticas na regulamentação da Lei 14.133 no âmbito interno", com Danilo Almeida; • 15h00: Palestra "O regime contratual na NLL: Avanços e Cautelas", com Lidiane Marques; • 16h30: Encerramento das atividades do dia. 2º Dia - 12.06.2024 (quarta-feira: oficinas simultâneas - o participante escolherá um tema para participar pela manhã e outro à tarde): • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais - Esafi; • 9h00: Oficina 1 - "Elaboração do ETP e TR na prática", com Angelina Leonez; • 9h00: Oficina 2 - "Gestão e fiscalização contratual na Lei 14.133", com Lidiane Marques; • 12h00: Almoço; • 13h00: Oficina 3 - "A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos", com Danilo Almeida; • 13h00: Oficina 4 - "Capacitação para agentes de contratação e pregoeiros na operacionalização da dispensa eletrônica: demonstração no sistema Compras.gov e no PNCP", com Vinícius Martins; • 16h00 - Encerramento das oficinas. • 16h30 - Encerramento das atividades do dia. 3º Dia - 13.06.2024 (quinta-feira): • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais; • 9h00: Palestra "Inovações na dispensa e na inexigibilidade de licitação", com Daniel Barral; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "O novo Sistema de Registro de Preços na Lei 14.133", com Vinícius Martins; • 12h30: Almoço; • 13h30: Palestra "O que há de novo no procedimento sancionador da Lei 14.133?", com Daniel Barral. • 15h00: "Aspectos relevantes da Pesquisa de Preços", com Renila Bragagnoli; • 16h30: Encerramento das atividades do dia. 4º Dia - 14.06.2024: • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais - Esafi; • 9h00: Palestra "O credenciamento na Lei 14.133", com Renila Bragagnoli; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "O futuro já começou, como avançar nas contratações públicas?", com Ronny Charles; • 12h30: Encerramento oficial e entrega dos certificados; • 13h00: Almoço de encerramento. CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 HORAS
--	--

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (X) D) Artigo 74, inciso III, alínea __F__ da Lei Federal nº 14.133/2021 * () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº14.133/2021 <i>*Indicar alínea</i>	
	2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Ver anexo 17 – Declaração de exclusividade. Trata-se de evento de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (14.133) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento da ESAFI se faz comprovar conforme descrito na referida declaração.	
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	(X)	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)
	(X)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	()	C) TÉCNICA (<u>FACULTATIVO</u>):

		Indicar requisitos e especificar regras correspondentes Obs.: Verificar a eventual exigência legal de registro ou inscrição em entidade profissional, ou ainda de prova de atendimento a requisito previsto em lei especial (a exemplo de certidões ou alvarás de órgãos específicos)
	()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i> ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> () 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto (Índice e referencial aceitável)</i> () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(X)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➤ PRAZO: 08 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ Úteis ☐ Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: SCS Qd. 02 Bl. B Lote 20 - Edf. Palácio do Comércio - Salas 208/408 CEP: 70.318-900 . Brasília-DF ➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) NÃO SE APLICA ☐ B) REGRAS: <i>Inserir texto.</i> ➤ DEMAIS REGRAS DE <u>EXECUÇÃO DO CONTRATO</u> : Inserir texto. Deverá ser especificada, minimamente, a modalidade de execução, regras de implantação etc.

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

()

A) REGRAS (SUGESTÃO):

- PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
		() Úteis () Corridos
		() Úteis () Corridos

- PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

() B) OUTRO – Informar: *Inserir texto.*

- PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): *Inserir texto.*

- ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

() A) NÃO

() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva

		comprovação - de fato aceito pela Instituição.
	(X)	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Início do evento: 11/06/2024, término 14/06/2024.
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5 REGRAS DE GARANTIA	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	()	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: Inserir texto.

	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: ○ GARANTIA LEGAL: Indicar os itens que terão garantia legal ○ GARANTIA CONTRATADA: indicar os itens que terão garantia contratada
	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO) 3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D): ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Inserir texto.</i> ➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) ○ Justificar prazo de duração definido: <i>Inserir texto.</i> ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>

	() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar: ➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: <i>Inserir texto.</i> () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Inserir texto.</i> () E) Outra. Especificar: <i>Inserir texto.</i> ➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): <i>Inserir texto.</i>	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto.</i> ➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto.</i>
	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL <i>*Os percentuais das multas, quando indicados pela unidade, não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30%, devendo ser ponderadas conforme a gravidade da infração.</i>	3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.
--	---

	3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas; 3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante. 3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato. 3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.
	3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:
(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL: <i>Inserir texto.</i> <i>Caso haja pontos específicos a serem objeto de registro no contrato, relacionados à gestão e fiscalização contratual, devem os mesmos ser anotados pela unidade demandante, com numeração iniciando em 3.7.2.1.</i>
	3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa. 3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que: 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou

	ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);		
	3.7.4 DAS MULTAS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table> <tr> <td>(X)</td><td> A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS: 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; </td></tr> </table>	(X)	A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS: 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(X)	A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS: 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;		

		3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	()	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - <u>PREENCHER, CONFORME O CASO:</u> * 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

	3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; *Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ➤ PRAZO: 01 (um) dia corrido, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO (X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	☐ B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA ☐ C) OUTRO: <i>informar</i>
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➤ PRAZO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório (após finalização do curso)
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> ☒ A) NÃO SE APLICA ☐ B) PRAZO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> ☐ 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: ☐ Úteis ☐ Corridos ☐ 3) OUTRO(S). Indicar: <i>informar</i>
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

	3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.										
3.9 DOS PREÇOS	3.9.1 ABRANGÊNCIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="483 1173 560 1565">()</td><td data-bbox="560 1173 1557 1565"> A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i> </td></tr> <tr> <td data-bbox="483 1570 560 1760">(X)</td><td data-bbox="560 1570 1557 1760"> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>os preços contratados não englobam os custos com deslocamento e hospedagem do participante. As despesas com passagens e diárias serão custeadas à parte pelo MPBA, através da UG_DADM.</i> </td></tr> </table> 3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> <table border="1"> <tr> <td data-bbox="483 1832 560 1910">()</td><td data-bbox="560 1832 1557 1910"> A) VALOR MENSAL FIXO </td></tr> <tr> <td data-bbox="483 1915 560 1991">(X)</td><td data-bbox="560 1915 1557 1991"> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS </td></tr> <tr> <td data-bbox="483 1995 560 2047">()</td><td data-bbox="560 1995 1557 2047"> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços </td></tr> </table>	()	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i>	(X)	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>os preços contratados não englobam os custos com deslocamento e hospedagem do participante. As despesas com passagens e diárias serão custeadas à parte pelo MPBA, através da UG_DADM.</i>	()	A) VALOR MENSAL FIXO	(X)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS	()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços
()	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i>										
(X)	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>os preços contratados não englobam os custos com deslocamento e hospedagem do participante. As despesas com passagens e diárias serão custeadas à parte pelo MPBA, através da UG_DADM.</i>										
()	A) VALOR MENSAL FIXO										
(X)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS										
()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços										

	()	D) OUTRO: <i>Inserir texto</i> <i>Exemplo: os preços foram definidos com base no m²</i>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	()	A) MENSAL
	()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	(X)	C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i>
		D) PARCELADO: () ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i>
	()	E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
(X)	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).	
()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar: <i>Inserir texto</i>	
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;	
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;	

	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual; 3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.
3.12 REAJUSTAMENTO	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

		➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	()	B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. <i>* Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i>

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS <i>Independentemente de ter previsão de celebração de contrato.</i> <i>Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + execução dos serviços, com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de serviço rejeitado + pagamento.</i> <i>Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</i>	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	()	B) VIGÊNCIA DA ARP: ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada () 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada (X) 3) 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03 de junho de 2024 (previsão inicial)* () 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* * Observação: Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser posterior à previsão de realização do empenho.
	()	B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () Opção 1: _____ meses/ _____ anos, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura () Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____ () B) Da data da (última) assinatura

	3.13.3	POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
	(X)	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	()	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. ➤ Justificativa: <i>Inserir texto</i> USAR O SEGUINTE TEXTO PARA CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1	OBRIGAÇÕES GERAIS
	3.14.1.1	Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
	3.14.1.1.1	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
	3.14.1.2	Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
	3.14.1.3	Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
	3.14.1.4	Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
	3.14.1.5	Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

	3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada; 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato; 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante; 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços; 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
--	---

	3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021); 3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021); 3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: * <i>* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1.</i> <table border="1" data-bbox="483 1736 1557 1921"> <tr> <td data-bbox="483 1736 563 1825">(X)</td><td data-bbox="563 1736 1557 1825">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="483 1825 563 1921">()</td><td data-bbox="563 1825 1557 1921">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></td></tr> </table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;				

	3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;				
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:* <i>* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.</i> <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding: 5px;">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding: 5px;">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></td> </tr> </table>	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.				
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>				
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 10%; text-align: center; vertical-align: top;">(X)</td> <td style="padding: 5px;">A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: top;">()</td> <td style="padding: 5px;"> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: </td> </tr> </table>	(X)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL	()	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
(X)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL				
()	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: ➤ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:				



		() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i> <u>Obs.1:</u> A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que: <i>O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.</i> <u>Obs. 2:</u> Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis.
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA: 353.299	NOME DO SERVIDOR: Karinna Simas de Salles Leão	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: VER ASSINATURA SEI ABAIXO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controladoria		



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	Inscrição	02	21172

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): ESAFI		CNPJ / CPF: 35.963.479/0001-46
ENDEREÇO: AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto		
MUNICÍPIO: Vitória	UF: ES	CEP: 29055-643



REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Ver anexos 12 ou 13 (conforme indicação da contratada)	CPF: Ver anexos 12 ou 13
---	------------------------------------

APENSO III – Especificações Técnicas Detalhadas

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO



TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Item único: Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	O evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos de passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo SEI: Dotação Orçamentária_SEI19.09.02076.0017875).	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	(X)	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	()	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	()	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	()	D) OUTRO(S). Especificar
1.4 JUSTIFICATIVA:	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
<u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	()	B) JUSTIFICATIVA: inserir texto
1.5 JUSTIFICATIVA:	(X)	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
<u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	()	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” Ø FUNDAMENTAÇÃO: Inserir texto Ø ITEMS APLICÁVEIS - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS: Especificar
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais, observada a adequação às atividades que serão desenvolvidas ao longo de 2024, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna.	

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Trata-se de evento de capacitação cujo foco é a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos, obrigatória a partir de 30 de dezembro de 2023 e a revogação definitiva da Lei 8.666. A Semana Nacional abordará as providências necessárias para que a nova lei possa ser implementada e utilizada em sua plenitude e, o melhor, com todas as suas inovações. As melhores práticas já observadas no dia a dia das licitações brasileiras já serão trazidas como cases de sucesso pelos nossos instrutores. Além disso, como grande diferencial desta edição, um dia inteiro da Semana sobre a Nova Lei de Licitações será dedicado a oficinas, para que os assuntos sejam abordados de uma forma mais prática ainda. A 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos será uma grande oportunidade para aqueles que desejam aprimorar seus conhecimentos sobre o novo modelo das aquisições e contratações públicas, entendendo os principais normativos, além da própria lei em si, e as boas práticas e estratégias para aperfeiçoar a gestão e governança no campo das compras públicas. Os professores são profissionais altamente qualificados e experientes, que trarão valiosas contribuições para os participantes, compartilhando sua expertise e todo o seu conhecimento prático. O conteúdo abordará: 1º Dia - 11.06.2024 (terça-feira): • 7h45 às 8h30: Credenciamento e retirada do ki do participante; • 8h30: Abertura oficial e informações gerais – Esafi; • 9h00: Palestra "A inteligência artificial aplicada às Licitações Públicas: um olhar além do óbvio", com Marcos Nóbrega; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "Entendendo o Planejamento das Contratações Públicas", com Angelina Leonez; • 12h30: Almoço; • 13h30: "Boas práticas na regulamentação da Lei 14.133 no âmbito interno", com Danilo Almeida; • 15h00: Palestra "O regime contratual na NLL: Avanços e Cautelas", com Lidiane Marques; • 16h30: Encerramento das atividades do dia. 2º Dia - 12.06.2024 (quarta-feira): oficinas simultâneas - o participante escolherá um tema para participar pela manhã e outro à tarde): • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais - Esafi; • 9h00: Oficina 1 - "Elaboração do ETP e TR na prática", com Angelina Leonez; • 9h00: Oficina 2 - "Gestão e fiscalização contratual na Lei 14.133", com Lidiane Marques; • 12h00: Almoço; • 13h00: Oficina 3 - "A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos", com Danilo Almeida; • 13h00: Oficina 4 - "Capacitação para agentes de contratação e pregoeiros na operacionalização da dispensa eletrônica: demonstração no sistema Compras.gov e no PNCP", com Vinicius Martins; • 16h00 - Encerramento das oficinas. • 16h30 - Encerramento das atividades do dia. 3º Dia - 13.06.2024 (quinta-feira): • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais; • 9h00: Palestra "Inovações na dispensa e na inexigibilidade de licitação", com Daniel Barral; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "O novo Sistema de Registro de Preços na Lei 14.133", com Vinicius Martins; • 12h30: Almoço; • 13h30: Palestra "O que há de novo no procedimento sancionador da Lei 14.133?", com Daniel Barral. • 15h00: "Aspectos relevantes da Pesquisa de Preços", com Renila Bragagnoli; • 16h30: Encerramento das atividades do dia. 4º Dia - 14.06.2024: • 8h30: Abertura dos Portões e informações iniciais - Esafi; • 9h00: Palestra "O credenciamento na Lei 14.133", com Renila Bragagnoli; • 10h30: Coffee-break; • 11h00: Palestra "O futuro já começou, como avançar nas contratações públicas?", com Ronny Charles; • 12h30: Encerramento oficial e entrega dos certificados; • 13h00: Almoço de encerramento. CARGA HORÁRIA TOTAL: 24 HORAS				
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR					
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 () B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 () C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 (X) D) Artigo 74, inciso III, alínea ___F___ da Lei Federal nº 14.133/2021 * () E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 () F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 <i>*Indicar alínea</i> 2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Ver anexo 17 – Declaração de exclusividade. Trata-se de evento de natureza singular, uma vez que não convencional, que apresenta natureza especial: a singularidade está em consonância com a não convencionalidade, diferentemente da exclusividade que significa unicidade, único. Há que se atentar, pois a Decisão 439 do TCU trata de singularidade, e atualmente, a nova Lei de Licitações em seu artigo 74 (14.133) segue o mesmo entendimento acerca da inexigibilidade de licitação quando trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização, cujo enquadramento da ESAFI se faz comprovar conforme descrito na referida declaração.				
	<table> <tr> <td data-bbox="418 1626 523 1765">(x)</td><td data-bbox="523 1626 1490 1765"> A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro) </td></tr> <tr> <td data-bbox="418 1765 523 2157">(x)</td><td data-bbox="523 1765 1490 2157"> B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica); </td></tr> </table>	(x)	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)	(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
(x)	A) JURÍDICA – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> (X) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo); () A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)				
(x)	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);				

2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	()	C) TÉCNICA (FACULTATIVO): <i>Indicar requisitos e especificar regras correspondentes</i> <i>Obs.: Verificar a eventual exigência legal de registro ou inscrição em entidade profissional, ou ainda de prova de atendimento a requisito previsto em lei especial (a exemplo de certidões ou alvarás de órgãos específicos)</i>
	()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (FACULTATIVO): () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ☐ Justificar opção "D.2" (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i> ☐ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS – ESCOLHER QUANTOS CABÍVEIS: ☐ 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> ☐ 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> ☐ 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: ☐ Maior que 01 (um) ☐ Outro. Indicar: <i>Inserir texto</i> ☐ 4. Outro. Indicar: <i>Inserir texto (Índice e referencial aceitável)</i> ☐ D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ☐ Justificar opção "D.3" (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	()	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	(X)	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	☐ PRAZO: 08 dias. Contagem – ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) Úteis () Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	☐ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: SCS Qd. 02 Bl. B Lote 20 - Edf. Palácio do Comércio - Salas 208/408 CEP: 70.318-900 . Brasília-DF ☐ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☒ A) NÃO SE APLICA ☐ B) REGRAS: <i>Inserir texto.</i> ☐ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO : <i>Inserir texto.</i> Deverá ser especificada, minimamente, a modalidade de execução, regras de implantação etc.	

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	()	A) REGRAS (SUGESTÃO): Ø PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO: <table><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td>() Úteis () Corridos</td></tr></table> Ø PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) () B) OUTRO – Informar: <i>Inserir texto.</i> Ø PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): <i>Inserir texto.</i> Ø ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) NÃO () B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM			() Úteis () Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
		() Úteis () Corridos									
		() Úteis () Corridos									

	(X)	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Início do evento: 11/06/2024, término 14/06/2024.
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
	(X)	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	()	B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS Ø JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: <i>Inserir texto.</i>
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) Ø JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: Ø INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I: - o GARANTIA LEGAL: Indicar os itens que terão garantia legal - o GARANTIA CONTRATADA: indicar os itens que terão garantia contratada

3.5 REGRAS DE GARANTIA	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (<u>Somente</u> para opções C ou D): Ø EXECUTOR DA GARANTIA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <i>Inserir texto.</i> Ø DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) ○ Justificar prazo de duração definido: <i>Inserir texto.</i> Ø PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar: Ø FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u> () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador () B) Assistência sediada no seguinte município: <i>Inserir texto.</i> () C) Assistência sediada em local a critério da Contratada () D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras: ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <i>Inserir texto.</i> () E) Outra. Especificar: <i>Inserir texto.</i> Ø DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver): <i>Inserir texto.</i>	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(X)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS Ø Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto.</i> Ø Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto.</i>

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

(X)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL: Inserir texto. Caso haja pontos específicos a serem objeto de registro no contrato, relacionados à gestão e fiscalização contratual, devem os mesmos ser anotados pela unidade demandante, com numeração iniciando em 3.7.2.1.

Termo de Referência (assinado) - cópia anexo 30 (1078004)

SEI 19.09.02076.0013586/2024-23 / pg. 144

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**Os percentuais das multas, quando indicados pela unidade, não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30%, devendo ser ponderadas conforme a gravidade da infração.*

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;
- 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);
- 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

- 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:
 - 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas:
 - 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;
 - 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(X)

	B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - PREENCHER, CONFORME O CASO: * 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; *Nota: As multas não podem ser inferiores a 0,5% e nem superiores a 30% do valor global da contratação, nos termos do artigo 162 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Ø PRAZO: 01 (um) dia corrido, contados: ESCOLHER UMA OPÇÃO (X) A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS () B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA () C) OUTRO: <i>informar</i>
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: Ø PRAZO: 08 dias corridos, contados do recebimento provisório (após finalização do curso)
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) NÃO SE APLICA () B) PRAZO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () 1) _____ HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: () Úteis () Corridos () 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () 3) OUTRO(S). Indicar: <i>informar</i>

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS	3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	()	A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO Ø Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. Ø Demais regramentos (se houver): <i>Inserir texto</i>
	(X)	B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: <i>os preços contratados não englobam os custos com deslocamento e hospedagem do participante. As despesas com passagens e diárias serão custeadas à parte pelo MPBA, através da UG_DADM.</i>
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	()	A) VALOR MENSAL FIXO
	(X)	B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	()	C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	()	D) OUTRO: <i>Inserir texto</i> <i>Exemplo: os preços foram definidos com base no m²</i>
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	()	A) MENSAL
	()	B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	(X)	C) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO: <i>Inserir texto</i>
		D) PARCELADO: Ø QUANTIDADE DE PARCELAS: <i>Inserir texto</i> Ø DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS - <i>Especificar:</i>
()	E) OUTRO(A). Indicar: <i>Inserir texto</i>	

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
(X)	A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
()	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar: <i>Inserir texto</i>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
	3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;
	3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;
	3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA , preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;
	3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE , em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE , não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE .
	A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:
	(X) - Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ☐ (X) A) INPC/IBGE ☐ () B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> ☐ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. - Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ☐ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ☐ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	

	B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. * Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: Ø Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ◦ ◦) A) INPC/IBGE ◦) B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i> Ø A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. • Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ◦ Ø Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual. <i>* Aplicável especialmente para contratações de licenciamentos de uso e serviços de garantia que perduram por mais de 12 meses (24 ou 36 meses, usualmente), mas cujo pagamento ocorre no início da vigência contratual.</i>
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS <i>Independente de ter previsão de celebração de contrato.</i> <i>Prazo de vigência devem englobar os prazos de: recebimento de empenho + execução dos serviços, com prorrogação + recebimento provisório e definitivo + adequação de serviço rejeitado + pagamento.</i> <i>Caso haja a definição de regras distintas entre os itens (itens com contrato e itens sem contrato), individualizar a informação.</i>	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	B) VIGÊNCIA DA ARP: • Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) • Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ◦ ◦) NÃO () SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: (X) A. CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: ◦ ◦) 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada ◦) 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada ◦ - X) 3) 02 (dois) meses, contados a partir do dia 03 de junho de 2024 (previsão inicial) * () 4) _____ dias, contados a partir do dia __ de __ de __ (previsão inicial) * ◦ <u>Observação:</u> Nas opções 3 e 4, a data informada deverá ser <u>posterior</u> à previsão de realização do empenho.

se verifique no local dos serviços;		
3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;		
3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.		
3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;		
3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;		
3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;		
3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;		
3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);		
3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);		
3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;		
3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: * <i>* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.14.1.</i>		
(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	
()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>	
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;	
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO: * <i>* ESPECÍFICAS: Para além das obrigações previstas em lei e daquelas indicadas no subitem 3.15.1.</i>	
	(X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	()	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i>
	(X)	A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras: Ø Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO: () A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) Ø Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. Ø Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato: <i>inserir texto</i> <u>Obs.1:</u> A Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina que: <i>O valor máximo da garantia será de 5% do valor inicial do contrato para as contratações em geral OU até 10% do valor inicial do contrato nas contratações de alta complexidade técnica e riscos envolvidos, devendo, nestes casos, ser apresentada justificativa técnica para tal exigência.</i> <u>Obs. 2:</u> Cuidando-se de contratação de pronta execução, não será admitida a apresentação de garantia na modalidade seguro-garantia, ante a incompatibilidade com os regramentos legais aplicáveis.	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS:		
MATRÍCULA: 353.299	NOME DO SERVIDOR: Karinna Simas de Salles Leão	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: VER ASSINATURA SEI ABAIXO
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Controladoria		

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	Inscrição	02	21172

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA	
NOME FANTASIA (PJ): ESAFI	CNPJ / CPF: 35.963.479/0001-46
ENDEREÇO: AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto	

MUNICÍPIO: Vitória	UF: ES	CEP: 29055-643
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Ver anexos 12 ou 13 (conforme indicação da contratada)		CPF: Ver anexos 12 ou 13

APENSO III – Especificações Técnicas Detalhadas

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** em 24/05/2024, às 07:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078004** e o código CRC **C18AB160**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se ao Apoio DADM para análise de conformidade e demais providências pertinentes.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 24/05/2024, às 6: f26, com **Arme Nto v ormatio** n7 041, de 65 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **1079227** e o código CRC **774C5450**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, **instruído com fundamento no regime jurídico da lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Estadual/BA nº 14.634/2023**, encaminhado pela **Controladoria** visando à capacitação de 02 (duas) servidoras, mediante inscrição no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos" conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1076787).

Registramos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, observamos a necessidade dos seguintes ajustes/esclarecimentos pela Unidade demandante:

Na instrução do Procedimento:

1. Necessidade de substituição do Documento de Formalização da Demanda, uma vez que o modelo utilizado encontra-se desatualizado;
3. Ausência de Declaração do Executor Orçamentário;
4. Ausência da Manifestação do Gestor Orçamentário;
5. Ausência da manifestação de ciência do(s) servidor(e) indicado(s) para exercício das atribuições de fiscal/suplente/gestor da execução;
6. Irregularidade/ ausência das seguintes certidões e/ou declarações:
 - 6.1 Certidão Negativa Municipal (do município sede da pessoa jurídica) encontra-se vencida doc 1077978. Solicita-se anexar nova certidão;
 - 6.2 Certidão Negativa do FGTS encontra-se próxima ao vencimento, de modo que deve vencer antes da autorização para a contratação (doc 1077976). Solicita-se anexar uma nova;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo**, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora-Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/05/2024, às 11:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1081784** e o código CRC **CF342148**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se à Coordenação de Execução Orçamentária para inclusão da Declaração do Executor Orçamentário.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 28/05/2024, às 15:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1082525** e o código CRC **6C6A8078**.

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por inexigibilidade de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Descrição do Item	Valor previsto nesta inexigibilidade
Participação de 02 (dois) servidores, na Semana Nacional sobre a Nova Lei Geral de Licitações, prevista para ocorrer nos dias 11, 12, 13 e 14 de junho de 2024, na cidade do Recife, PE.	R\$ 10.180,00

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação ^{*2}:

	NOME COMPLETO	MATRÍCUL A
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Karina Simas de Salles Leão	352.299
SUPLENTE	Jessé Lopes de Santana	353.677
FISCAL TÉCNICO	Jessé Lopes de Santana	353.677
SUPLENTE	Karina Simas de Salles Leão	352.299

**2 Havendo designação de auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário*

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: 677.181.325-87

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
351.470	MARIA AMALIA BORGES FRANCO	DIRETORA ADMINISTRATIVA
Unidade Administrativa:	MARIA AMALIA BORGES FRANCO Assinado de forma digital por MARIA AMALIA BORGES FRANCO	
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, **obrigatoriamente**, assinado digitalmente pelo Gestor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias)



DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subseqüentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0003 Ex.: 40.x01 / xxxx	2000	9900	1.500.0.100.000000	339039000
2 *					

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.180,00
Dez mil , cento e oitenta reais (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)
1	339039000	R\$ 3.625.148,62	R\$ 10.180,00
2 *		R\$	R\$

* Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

- ☐ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.
- ☐ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R\$)
2025	R\$ 0,00
2026	R\$ 0,00



4) ORIGEM DO RECURSO:

- ☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.
- ☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.
- ☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula: 353495	Nome Completo: MARIANA COSTA DE ABREU ALVES	Cargo/Função: ASSISTENTE TEC ADM.
Unidade Administrativa: CEOA/DADM		

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).

Documento assinado digitalmente
 MARIANA COSTA DE ABREU ALVES
Data: 03/06/2024 14:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 22/05/2024 - 11:26h

CNPJ: **35963479000146**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 21/07/2024 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **22/05/2024 às 11:24** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

a7b2edf0-f342-4b00-88dc-50ab499021ca

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.963.479/0001-46
Razão Social: ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME
Endereço: AV RIO BRANCO 1765 SALAS 201 E 202 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-643

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2024 a 18/06/2024

Certificação Número: 2024052005080330362560

Informação obtida em 28/05/2024 14:14:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MANIFESTAÇÃO

Ciente.

Em atenção ao quanto consignado na MANIFESTAÇÃO DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO ([1083837](#)), os subscritores manifestam formal e tempestivamente conhecimento e anuência, no que se refere às indicações ali consignadas:

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação⁴²:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Maria Amalia Borges Franco	351.470
FISCAL ADMINISTRATIVO	Karina Simas de Salles Leão	352.299
SUPLENTE	Jessé Lopes de Santana	353.677
FISCAL TÉCNICO	Jessé Lopes de Santana	353.677
SUPLENTE	Karina Simas de Salles Leão	352.299

⁴² Havendo designação de auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Por fim, informo o CPF do Gestor de Contrato, conforme segue: **808.426.075-87**.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Encaminhe-se à DADM para ciência e providências cabíveis.

Às servidoras interessadas para acompanhamento.

Aguarde-se.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Lopes De Santana** em 2/ 06/2023, às 16:52:06, com o certificado digital nº 42, 7 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Simas de Salles Leao** em 2/ 06/2023, às 16:52:06, com o certificado digital nº 42, 7 de Dezembro de 2023 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1086847** e o código CRC **D9BD1DA5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

RH;

Ciente.

Havendo sido cumpridas todas as diligências solicitadas por intermédio do Despacho CEACC (1081784), devolva-se à DCCL com a informação de que esta Unidade deixou de substituir o Documento de Formalização da Demanda, conforme fora requerido, uma vez que o modelo utilizado é exatamente igual ao que se encontra disponível na base de conhecimento do SEI, havendo sido, inclusive, utilizado no procedimento 19.09.02077.0011734/2024-07, outra inexigibilidade de Licitação oriunda desta Controladoria, que tramitou nessa Diretoria, sem que tenha havido qualquer apontamento por parte de sua equipe técnica.

Encaminhe-se à DCCL para conhecimento e providências cabíveis, com a urgência que o caso requer, haja visto que o evento foi confirmado pela ESAFI, consoante se vê do anexo 33, devendo, portanto, o empenho, ocorrer até o próximo dia 11 de junho.

À DADM para ciência e acompanhamento, assinalando que a solicitação de passagens já está em curso no bojo do expediente SEI 19.09.02077.0015.

Aguarde-se.

Karinna Leão

Secretaria Executiva / Controladoria

Matrícula 352.299



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leão** em 2/06/2023, às 11:52:12, conforme o art. 1º, inciso I do Decreto nº 22.072/2018, de 14 de Dezembro de 2018 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A verificação da autenticidade do documento pode ser realizada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1088247** e o código CRC **2DF3FC41**.

Fwd: ESAFI :: Confirmação de realização - 5a Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos

Karina Leão <kleao.adv@gmail.com>

Ter, 04/06/2024 11:31

Para:Controladoria <controladoria@mpba.mp.br>;Karinna Simas de Salles Leão <kleao@mpba.mp.br>

2 anexos (671 KB)

5 Semana Nacional Esafi sobre a Nova Lei de Licitações - JUNHO 2024.pdf; image001.png;

----- Forwarded message -----

De: <esafi@esafi.com.br>

Date: seg., 3 de jun. de 2024 14:03

Subject: ESAFI :: Confirmação de realização - 5a Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos

To: Karinna Leão <kleao.adv@gmail.com>

Prezada Sra. Karinna, boa tarde!

É com grande satisfação que, informamos que a **5a Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos**, encontra-se **CONFIRMADA** e será realizadA nos seguintes dias, local e horários:

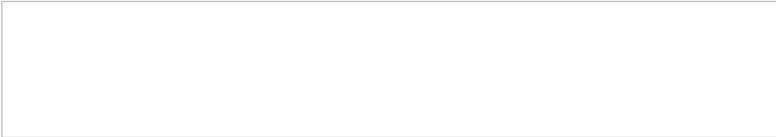
✓ **11, 12, 13 e 14 de junho de 2024**

- **MAR HOTEL CONVENTIONS**
- R. Barão de Souza Leão, 451 - Boa Viagem, Recife - PE, 51030-300

Incluso: **Certificado de conclusão, kit aluno incluindo mochila executiva, material didático digital, almoço e coffee-break (todos os dias).**

Qualquer imprevisto que impeça sua participação deve ser informado à ESAFI imediatamente, pois o seu lugar na turma já está sendo reservado, os materiais de sala de aula estão sendo produzidos e almoços e coffee-breaks contratados.

Atenciosamente,





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que, retificando a manifestação 1086847, informo que o CPF do Gestor do contrato é 677.181.325-87.

Maria Amalia Borges Franco

Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 04/06/2024, às 14:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1088809** e o código CRC **691D7E9B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que este Apoio da Diretoria Administrativa está ciente do despacho(1088247) da Controladoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 24/20/5254, às 6: f: 5, com **Arme Nto v ormati** o n7241, de 6: de Dezembro de 5252 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1089096** e o código CRC **42B82046**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.963.479/0001-46

Certidão n°: 39257148/2024

Expedição: 05/06/2024, às 08:56:51

Validade: 02/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.963.479/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MANIFESTAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: A participação das referidas servidoras no evento contempla parte do processo de capacitação da Equipe Técnica da Controladoria do MPBA, prevista no Planejamento Estratégico institucional, na iniciativa do PPA (Promover a elaboração e a implementação de projeto para fortalecer os controles administrativos, em caráter preventivo, para maior segurança no cumprimento das exigências legais), segundo a qual cada servidor participará de 2 capacitações, cujos custos com passagens, diárias e inscrições serão custeados por meio da DADM/SGA (tudo conforme o anexo Dotacao_Orcamentaria_PDF_19.09.02076.0017875_2023_73).	
2. Objeto da Contratação: Inscrição de 2 (duas) servidoras, KARINNA SIMAS DE SALLES LEÃO, Mat. 352.299 e LEILA TEIXEIRENSE DA SILVA ARCANJO, no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE.	
3. Tipo de Objeto: ☐ Fornecimento imediato. ☐ Fornecimento parcelado. ☐ Fornecimento continuado. ☒ Serviço não continuado. ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
4. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): ☒ Sim ☐ Não* Se SIM , informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R\$89.940,00 (para contratações), conforme SEI 19.09.02076.0002364/2024-39 (anexo 24) * Para demandas que não constem do PCA, deverá ser acostada autorização da SGA no processo para prosseguimento da contratação e posterior ajuste do PCA	
5. Origem do Recurso: ☒ Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ☐ Recursos Oriundos de Convênio Federal.	CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável):
6. Formalização da Contratação: ☒ Por empenho e AFM ☐ Por instrumento formal de contrato.	
7. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Controladoria (parte operacional e gerencial) e DADM (parte orçamentária e financeira)	
8. Unidade Demandante: Controladoria / MPBA	
9. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): A Unidade Gestora da Controladoria é a DADM. Código: DADM - 40.101 / 0003 – Diretoria Administrativa da Superintendência de Gestão Administrativa	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTES DOCUMENTOS	
Matrícula: 352.299	Nome Completo: Karinna Simas de Salles Leão
Unidade Administrativa: Controladoria	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI
IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 351.602	Nome Completo: Lourival Miranda de Almeida Junior
Órgão/ Unidade: Controladoria	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: ASSINATURA NESTE DOCUMENTO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karinna Simas de Salles Leao** em 05/06/2024, às 11:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Miranda de Almeida Junior** em 05/06/2024, às 11:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090115** e o código CRC **0A38EEF0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação, instruído com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, encaminhado pela Controladoria, visando a inscrição de 02 (duas) servidoras no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos", que ocorrerá nos dias 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1090115), com fundamento no art. 74, inciso III, f, da lei nº 14.133/2021.

Cuida-se de demanda cuja análise da Assessoria Jurídica encontra-se dispensada, uma vez que se subsume à hipótese prevista no art. 18, II do Ato Normativo nº 04 de 23 de janeiro de 2024.

Informamos que, após análise da instrução do processo em epígrafe, a documentação acostada nos autos está em conformidade com a base de conhecimento, nos termos a seguir pontuados:

1. DFD devidamente preenchido (doc.1090115)
2. Termo de Referência devidamente preenchido (doc.1078004);
3. Documentos de Informação Orçamentária (Declaração do Executor e Manifestação do Gestor) (docs.1086475 e 1083837);
4. Manifestação dos servidores indicados para a gestão e fiscalização contratual (doc. 1086847);
5. Tabela de preços similares (doc.1077997);
6. Documentos de habilitação da pretensa contratada:
 - 6.1 Cartão CNPJ (docs.1077981);
 - 6.2 Contrato Social e alterações (doc.1077987 e 1077989);
 - 6.3 Certidões Negativas de Débitos (doc.1077977, 1077979, 1086800, 1086792, 1089654)
7. Documentos que comprovem a contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização visando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (doc.1077991);
8. Consulta da situação da contratada no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs.1077989 e 1077996).

Assim sendo, indicou-se como Contratada a **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO** (CNPJ nº 35.963.479/0001-46) pelo preço proposto de **R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais)**, conforme proposta 1077995.

Salientamos, ainda, que **não haverá celebração de contrato**. A formalização se dará apenas com a emissão de empenho. Neste sentido, esclarecemos que em que pese o quanto disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme entendimento da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão administrativa deste Ministério Público, exarado no parecer nº151/2024, não há que se impor a obrigatoriedade de formalização por instrumento de contrato, ressalvando-se que a opção pela contratação sem tal meio de formalização coube à Unidade Gestora dos recursos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para análise e deliberação. Registramos, especialmente, a necessidade de elaboração de manifestação decisiva/autorização a fim de que possamos dar cumprimento à publicação da mesma no PNCP.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenadora Administrativa

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 24/20/525, às : : f, , àconArme Nto v ormatiº o n72, 1àde : 4 de Dezembro de 5252 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conhecida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código eletrônico 1089606 e o código CRC AF664B37.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a instrução processual, com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/21, bem como as informações prestadas pela DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios (doc. 1089606), autorizo a Inexigibilidade de Licitação encaminhada pela Controladoria em favor da empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO** (CNPJ nº 35.963.479/0001-46) pelo preço proposto de R\$ 10.180,00 (dez mil cento e oitenta reais), conforme proposta 1077995, visando a inscrição de 02 (duas) servidoras no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos", que ocorrerá nos dias 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Recife/PE, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (1090115), com fundamento no art. 74, inciso III, f, da lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 04/06/2022, às 15:09:22, conforme o art. 1º, inciso I do Decreto nº 10.042 de 2019 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser confirmada no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmitr&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação **1090389** e o código CRC **0858CF5B**.

Resposta: Não

Inscrição no PNCP: 06/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Processo: 13937032000160-1-000845/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto: Contratação de serviços de treinamento para servidoras no evento: 5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos, que realizar-se-á de 11 a 14 de junho de 2024, na cidade de Brasília, DF.

Referência:

Processo: 00101/0003 - Diretoria Administrativa

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
	R\$ 10.180,00

Arquivos Histórico

Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
Treinamento Qualificação Profissional	2	R\$ 5.090,00	R\$ 10.180,00
Treinamento Qualificação Profissional			

ACIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial de divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos e de prestação de serviços, em conformidade com o novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo composto por representantes dos órgãos e entidades integrantes da Rede, estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direcionada e integrada, que visa à melhoria da gestão e da transparência, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no Portal são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes e prestadores de serviços.



Contratações | Contratações Diretas

- FORNECEDORES SANCIONADOS
- CONCORRÊNCIA
- PREGÃO ELETRÔNICO
- PREGÃO PRESENCIAL
- CONCURSO
- CONVITE
- TOMADA DE PREÇO
- AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
- CONTRATAÇÕES DIRETAS
- CONTRATOS E ADITIVOS
- CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Ver

Rastrear

Controle de acesso

Processo Administrativo (SEI):	1909020760013586202423
Modalidade de Contratação:	Inexigibilidade de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	027/2024
Fundamento Legal:	Art. 74, III, f da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	ESAFI – Escola de Administração e Treinamento, CNPJ nº 35.963.479/0001–46
Objeto:	"Capacitação de 02 servidoras da controladoria no evento ""5ª Semana nacional sobre a nova lei de licitações e contratos""
Valor:	R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0003 – Diretoria Administrativa
Data da Autorização:	05/06/2024
Link:	download



Processo Administrativo (SEI):	1909008720015544202415
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	118/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	s/n
Favorecido (a):	Imagine Publicidade Ltda, CNPJ nº 24.163.746/0001–84
Objeto:	Prestação de serviços de transmissão online de evento institucional a ser realizado na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DADM - **Unidade de Execução Orçamentária Administrativa** com a publicação do resumo da Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2024 no Portal Nacional das Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado da Bahia.

No ensejo, registramos que não houve publicação da Portaria designatória de gestor e fiscal haja vista a inexistência de exigência legal neste sentido, bem assim a ciência prévia dos servidores designados para tal fim.

Por fim, ressaltamos a necessidade de encaminhamento do processo de pagamento a esta Coordenação, após a emissão do empenho, para adoção das providências mencionadas no Art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenador- Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 04/06/202, às 10:09:58, em nome do titular do cargo, em 04 de Junho de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código de verificação 1093158 e o código CRC 5B9CF94B.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 229/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02076.0013586/2024-23, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Inexigibilidade nº 027/2024 relativo à inscrição de 02 (duas) servidoras no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Amália Borges Franco, matrícula 351.470.

FISCAL TÉCNICO: Jessé Lopes de Santana, matrícula 353.677, tendo como suplente a servidora Karinna Simas de Salles leão, matrícula 352.229.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Karinna Simas de Salles leão, matrícula 352.229, tendo como suplente o servidor Jessé Lopes de Santana, matrícula 353.677.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 24/20/525, às 2: f55âconArme Nto v ormatiº o n72, 4âde 1: de Dezembro de 5252 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação 1093163 e o código CRC B544F96F.



SRD		Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.24.0000127-9
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa			
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público			
Tipo de Instrumento: Contratos e assemelhados		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos", Inexigibilidade nº. 027/2024, Sei nº. 19.09.02076.0013586/2024-23
Data do Cadastro: 07/06/2024	Situação: Incluída	Integração Simpas: Não	
Responsável da Unidade: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	E-mail Responsável pela Unidade: AMALIA@MPBA.MP.BR		Telefone do Responsável pela Unidade: 713103-0118
Valor da SRD (R\$) *** 10.180,00	DEZ MIL E CENTO E OITENTA REAIS *** **		
Justificativa:	Usuário de Alteração:	Data/Hora de Alteração:	

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	10.180,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO				
Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	-5.542.305,76	10.180,00	-5.552.485,76



INT		Instrumento Contratual		40101.0003.24.0000128-2	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Ordem de Execução de Serviço		Número da LID: 40101.0003.24.0000126-6		Modalidade Licitação: Inexigibilidade - Lei Federal 14.133/2021	
Objeto: Inscrição de 02 (duas) servidoras no evento "5ª Semana Nacional sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos", Inexigibilidade nº. 027/2024, Sei nº. 19.09.02076.0013586/2024-23					
Data Celebração: 05/06/2024		Data Publicação no DOE:		Nº do Instrumento no SIGAP:	
Data Início: 07/06/2024		Data Término: 31/12/2024		Nº SRD: 40101.0003.24.0000127-9	
Número do Contrato/Convênio: Situação: Ativo					
Nome da Unidade Administrativa (UA): DADM					
Responsável pela UA: MARIA AMALIA BORGES FRANCO					
Email do Responsável pela UA: AMALIA@MPBA.MP.BR				Telefone do Responsável pela UA: 713103-0118	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 10.180,00				DEZ MIL E CENTO E OITENTA REAIS *** ** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	10.180,00	Não				0,00

DADOS CREDOR			
Código:	2013130117		
Nome:	ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME		
CPF/ CNPJ:	35.963.479/0001-46	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	ESAFI ESCOLA DE ADMINISTRACAO E TREINAMENTO LTDA ME	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2024	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	10.180,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2024	10.180,00



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento, ressaltando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento no **FIPLAN** para empenho futuro.

Sem mais, concluímos este processo.

Jessica Siqueira Souza
Unidade de Execução Orçamentária
Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 24/20/525, às : f A 5àconNrme vto ° ormat7o n1 2, 4àde : f de Dezembro de 5252 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Para verificar a autenticidade do documento pode ser consultado no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código de verificação **1094424** e o código CRC **61BFA418**.